

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM SERVIÇO SOCIAL**

ERIANE MARTINS PACHECO

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE COMO VIA DE ACESSO ÀS
POLÍTICAS SOCIAIS E OS DESAFIOS AO SERVIÇO SOCIAL**

PORTO ALEGRE

2018

ERIANE MARTINS PACHECO

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE COMO VIA DE ACESSO ÀS
POLÍTICAS SOCIAIS E OS DESAFIOS AO SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Miriam Thais Guterres Dias.

PORTO ALEGRE

2018

ERIANE MARTINS PACHECO

**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE COMO VIA DE ACESSO ÀS
POLÍTICAS SOCIAIS E OS DESAFIOS AO SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Miriam Thais Guterres Dias.

Aprovado em: _____ de _____ de 2018.

BANCA EXAMINADORA:

Prof^a. Dr^a. Miriam Thaís Guterre Dias – UFRGS

Orientadora

Prof^a. Dr^a. Vanessa Panozzo – UFRGS

Arguidora

Assistente Social Mariana Pires Borba – UFRGS

Arguidora

Ao meu avô Pedro Martins (in memorian), que deixou grandes recordações e viabilizou que os estudos fossem parte de minha trajetória.

À Ana Lucia da Silva Velho (in memorian), que me ensinou a lutar incansavelmente pelos meus ideais e que nos deixou cedo demais.

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, Eliana, por ser minha grande heroína e por ter trabalhado incansavelmente para que eu pudesse ter um futuro. Obrigada, mãe, pelos sacrifícios, por ter lutado uma vida por mim; a tua história é que me dá forças para seguir.

Ao meu companheiro, Tiago Morbach, pela lealdade, cumplicidade e por todo o amor. Obrigada por ser meu ombro, meu colo, meu lar. Foram as tuas palavras de confiança que permitiram que eu seguisse em frente, contigo ao meu lado, segurando a minha mão e dizendo: vai dar certo. De janeiro a janeiro.

À minha amiga de uma vida (ou várias), Gabriela Freitas, por ter me apresentado a amizade em sua mais linda forma, por ser minha irmã que me ensinou sobre amizade e amor, por me trazer doçura e por mover meu mundo mesmo a distância.

À minha amiga Luiza Bezerra, por me fazer acreditar que sou capaz, por me fazer querer mais para minha vida. A Luiza foi a primeira pessoa que me incentivou a cursar Serviço Social, sem ela esta conclusão de curso não seria possível. Ohana quer dizer nunca abandonar ou esquecer. Aos meus camaradas, amigos que a luta me trouxe, Ana Carolini e Giovani Culau, meus irmãos que me trazem os mais intensos sentimentos do amor camarada. Com eles fico 48h acordada contando votos, choro de alegria, reúno durante horas e construímos um mundo melhor.

Ainda sobre camaradas: Adriana Jota, Ananda Oliveira, Catiano Ott, Tatielly Pinto e Paulo Schonhorst, que me permitem acreditar que tenho uma grande família, com laços que vão além do sanguíneo.

Às minhas colegas, que se tornaram amigas, com as quais percorri o desafio de formação como Assistente Social nessa conjuntura: Joice Maciel, Julia Volkmer e Manoella Godoy. Minha cúpula do capeta, obrigada por termos sobrevivido juntas ao estágio e ao TCC.

À equipe do Poder, chefiada pela Mariana Borba, minha chefe supervisora, que me ensinou a ser assistente social naquele mundo chamado Judiciário, muito obrigada! À Isadora König e à Maria Eduarda Vaz Machado (a qual com muito orgulho eu cito no meu trabalho), obrigada por descobrirem junto comigo o que era ser estagiária na PSC. À Andressa Feijó e à Nathalia Estevão, por terem se tornando minhas amigas do *Vamo? então Vamo!* para qualquer hora e local, para debater sobre política e assistência social, e para ver *quién me va a curar el corazón partido?*

A todas as professoras e professores do corpo docente do Serviço Social da UFRGS. Em especial à minha orientadora, professora Doutora Miriam Dias, que transformou esse processo em algo tranquilo e de muito aprendizado. Muito obrigada pelo apoio, suporte, disponibilidade

e ensinamentos! E à professora Doutora Vanessa Panozzo, que é quem eu considero ter me ensinado o que é ser assistente social, seja nas supervisões do desmedida, nas viagens a Santo Antônio da Patrulha, na supervisão do estágio, nos puxões de orelha ou nas cervejas, muito obrigada, prof!

Ao Fabiano da Silva Pontes, que me permitiu aprender sobre a profissão na sua prática mais intensa e desafiadora. Fabiano me reorganizou, ampliou meus horizontes, me ensinou muito sobre ser assistente social em formação dentro e fora dos muros de uma instituição total. Fabiano me apresentou sonhos, crimes e loucuras, me apresentou Santo Antônio da Patrulha e uma imensa vontade de reorganizar sua trajetória. Em nome dos diversos usuários que pude conhecer, em nome do Fabiano, construo esse trabalho.

A toda militância do Partido Comunista do Brasil e da União da Juventude Socialista, que me ensinaram que só a luta muda a vida. Aos que tombaram lutando por nós, aos dirigentes que me formaram, à minha geração que me acompanhou, aos que virão. Se o passado é de luta, o futuro nos pertence!

*“Desconfiai do mais trivial, na aparência singelo.
E examinai, sobretudo, o que parece habitual.
Suplicamos expressamente: não aceiteis o que é de
hábito como coisa natural, pois em tempo de
desordem sangrenta, de confusão organizada, de
arbitrariedade consciente, de humanidade
desumanizada, nada deve parecer natural, nada
deve parecer impossível de mudar.”*

Bertold Brecht

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso discorre sobre a articulação entre o Poder Judiciário e as Políticas Sociais. Apresenta a discussão sobre o Estado em nossa sociedade e sobre como as práticas punitivas se tornaram sua agenda central. Possui como temática principal a pena de prestação de serviços à comunidade e o desenvolvimento do estágio obrigatório de serviço social no Fórum Central com as penas alternativas. Discute-se a tentativa de articulação com as políticas sociais através do estágio e como o Estado Penal torna-se central na vida dos usuários e usuárias. O objetivo desta monografia é promover uma reflexão crítica sobre a criminalidade em nossa sociedade e sobre a participação do Estado nesse fenômeno social, e também contribuir para dar visibilidade e construir estratégias para o trabalho do/da assistente social na prestação de serviço à comunidade. Para tanto, utilizou-se de revisão bibliográfica e documental. O trabalho está dividido em três discussões centrais: o desenvolvimento histórico e o papel atual do Estado em nossa sociedade; a construção e os dias atuais da pena alternativa de serviço comunitário; e o papel do serviço social nesses cenários.

Palavras-chave: Estado. Estado Penal. Políticas Sociais. Prestação de Serviços à Comunidade. Serviço Social.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Idade da População Usuária	28
Gráfico 2 – Escolaridade	28
Gráfico 3 – Território.....	29
Gráfico 4 – Delitos	30

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

CAPM	Central de Atendimento Psicossocial Multidisciplinar
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ESF	Estratégia de Saúde da Família
FAESP	Fundação de Apoio ao Egresso do Sistema Prisional
FASE	Fundação de Atendimento Sócio-Educativo
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LBA	Legião Brasileira de Assistência
LEP	Lei de Execução Penal
ONG	Organização Não Governamental
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAF	Serviço de Atendimento Familiar
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
VEPMA	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	ESTADO NEOLIBERAL E ESTADO PENAL: CONSENSO E COERÇÃO	13
2.1	ESTADO NEOLIBERAL E POLÍTICAS SOCIAIS – UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA	13
2.2	ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO PENAL	18
2.3	A PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE....	23
2.4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PARA QUEM? CARACTERIZANDO A POPULAÇÃO USUÁRIA	27
3	O SERVIÇO SOCIAL: REPRODUÇÃO OU RESISTÊNCIA?	32
3.1	O SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO	32
3.2	O SERVIÇO SOCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE	35
3.3	IMPACTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA COMARCA DE PORTO ALEGRE: A PSC FUNCIONA?	38
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
	REFERÊNCIAS	52
	APÊNDICE A – Roteiro de entrevista com usuários em descumprimento	57

1 INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) problematiza a relação entre o Estado Neoliberal, a Seguridade Social no Brasil e o Estado Penal. Ao mesmo tempo, objetiva debater as Penas Alternativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) na comarca de Porto Alegre, o trabalho da/do assistente social e seu enfrentamento à questão social.

O interesse pelo tema proposto parte do interesse pessoal da autora e a sua inserção no estágio curricular com essa temática. O Projeto de Intervenção realizado no estágio obrigatório também oportunizou a vontade de realizar o estudo e a aproximação da intervenção do Serviço Social no campo sociojurídico¹.

As motivações da autora para cursar o bacharelado em Serviço Social surgiram após cursar um período de Psicologia e identificar que as respostas para as questões da sociedade eram muito individuais, buscando assim, no Serviço Social, respostas coletivas para o atual sistema de sociedade. O curso, então, supriu todas as expectativas e abriu novas indagações referentes aos diversos aspectos de nossa sociedade gerados pelo acirramento do capital x trabalho, considerando que a profissão de Serviço Social possui as expressões da questão social como objeto de estudo e intervenção. Sendo a autora marcada pela militância estudantil, feminista e comunista, esse olhar percorrerá a construção do trabalho de conclusão em um curso que prima e incentiva diversas formas de participação popular.

No último período acadêmico, através de uma bolsa de extensão que debatia a periculosidade e manicômios, buscou-se bibliografias e foram realizadas atividades de inserção de usuários nos serviços territoriais das políticas sociais, criando na autora um enorme interesse no campo sociojurídico. Caminhando lado a lado, o estágio não curricular, que posteriormente tornou-se estágio obrigatório, debatia a criminalidade e a situação dos sujeitos que possuíam uma pena a cumprir. Dessa forma, a temática da criminalidade e da criação da dicotomia dos maus *versus* bons sujeitos passou a ser o interesse de estudo da autora.

Essa discussão está embasada na articulação do conhecimento aprendido durante a graduação com a vivência de estágio obrigatório no Fórum Central de Porto Alegre, especificamente na Central de Atendimento Psicossocial Multidisciplinar (CAPM), no período de maio de 2015 a junho de 2017. O cotidiano do estágio permitiu a construção de saberes sobre

¹ “O termo sociojurídico foi vinculado pela primeira vez ao Serviço Social brasileiro no momento de composição do número 67 da revista Serviço Social & Sociedade, editada em setembro de 2001.” (BORGIANNI, p. 408, 2013).

o campo sociojurídico de acordo com a realidade local, além da possibilidade de intervir nessa realidade através do Projeto de Intervenção Tecendo Redes para Garantir Direitos, que foi um verdadeiro instrumento para desvendar as expressões da questão social desse campo, assim como para entender o perfil dos usuários e usuárias, suas articulações e resistências.

O caminho teórico (e as concepções de mundo) da autora utiliza-se do método dialético-crítico, que prima pela assimilação da realidade através de múltiplos aspectos dos fenômenos situados na totalidade histórica vinculada com a prática social transformadora de emancipação da humanidade. Dessa forma, o trabalho de conclusão de curso pretende finalizar a graduação tornando mais evidente a temática da criminalidade e das penas alternativas, identificando quem são estes sujeitos que cumprem uma pena em meio aberto e quais as resistências e potencialidades produzidas pelos usuários e pelos profissionais.

Para tal, o presente trabalho está dividido em três capítulos, iniciando por esta introdução. No segundo capítulo, debateremos a relação entre o Estado Neoliberal e o Estado Penal, suas construções históricas, a pena alternativa de serviços à comunidade e a caracterização da população que cumpre essa pena em Porto Alegre. No terceiro capítulo, abordaremos o papel do Serviço Social na pena alternativa de serviço comunitário e qual o impacto dessa pena em nossa sociedade. Por fim, faremos as considerações finais dessa trajetória.

2 ESTADO NEOLIBERAL E ESTADO PENAL: CONSENSO E COERÇÃO

2.1 ESTADO NEOLIBERAL E POLÍTICAS SOCIAIS – UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA

A responsabilização criminal de adultos em nossa sociedade vem de uma longínqua construção histórica. Constitui-se em um tema complexo, carregado de nuances e estigmatizado por nossa sociedade. A fim de identificar essas construções e utilizando o método dialético, onde os processos históricos se refletem na construção e nos movimentos da conjuntura, necessita-se debater o papel do Estado em nossa sociedade.

Trata-se de um Estado contratualista, pois, para que a sociedade possa viver harmoniosamente, deverá ser através de contratos, pressupondo que o homem seja visto como um ser racional. Essa concepção surge no final do século XVII e início do século XVIII com Hobbes, Locke e Rosseau. Para Thomas Hobbes, a capacidade individual do homem se mede através de sua capacidade de dominar o outro através de sua riqueza, porém os homens necessitam firmar um contrato para que o ambiente de guerra não se sobressaia à paz necessária para o convívio, considerando a disputa natural entre os homens. Esse contrato deve ser transferido para um poder maior: o Estado (BARATTA, 2002).

Jonh Locke torna-se um pensador fundamental, pois ele inaugura o pensamento liberal e, em sua obra *Segundo Tratado sobre o Governo*, afirma que homens pobres e ricos existem devido à capacidade de cada um em adquirir bens e valores através do seu trabalho, pensamento esse que, reformulado, atinge diretamente nossa sociedade atual. Jean Jacques Rousseau escreve em 1762 a obra *Do contrato social* e afirma que o Estado é quem deve se submeter ao povo através do interesse comum (BARATTA, 2002).

Baratta (2002) diz que esses três pensadores inauguram uma série de discussões e debates presentes até os dias atuais sobre o papel do Estado e da sociedade civil. Serão esses conceitos de Estado que trarão a base do debate sobre o rompimento dos contratos apresentados pelos autores, rompimento esse que se dará através de um crime.

Ainda permeando o debate que será desenvolvido, apresenta-se a perspectiva marxista que fundamenta a autora em sua construção militante e acadêmica. Para Marx e Engels, a sociedade civil é a base da produção e reprodução da vida material e o Estado é produto dessa sociedade, ou seja, “O Estado é um produto da sociedade civil, expressa suas contradições e as perpetua.” (MONTAÑO, 2012, p. 35). Dessa forma, quem possui o controle dos meios de produção torna-se a classe dominante, e o Estado passa a refletir os interesses dessa classe.

Como o Estado surgiu da necessidade de conter as oposições de classes, mas ao mesmo tempo surgiu no meio do conflito subsistente entre elas, ele é, em regra, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, converte-se também em classe politicamente dominante, adquirindo assim novos meios para repressão e exploração da classe oprimida. (ENGELS, 2017, p. 213).

O Estado, para Engels (2017), portanto não é algo fora da sociedade, imposto por ela ou uma imagem refletida da sociedade em geral, e sim

É o reconhecimento de que essa sociedade está enredada numa irremediável contradição com ela própria, que está dividida em oposições inconciliáveis de que ela não é capaz de se livrar. Mas para que essas oposições, classes com interesses econômicos em conflito não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, tornou-se necessário um poder situado aparentemente acima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da 'ordem'. Esse poder, surgido da sociedade, mas que se coloca acima dela e que se aliena cada vez mais dela, é o Estado. (ENGELS, 2017, p. 211).

A partir do século XIX, inaugura-se um pensamento de Estado enquanto pessoa jurídica, “Pois, embora dotados de personalidade jurídica própria, que não se confunde com a de seus componentes, as pessoas jurídicas são artificiais, criadas pela lei. E entre essas pessoas jurídicas se acha o Estado.” (DALLARI, 2006, p. 122). No mesmo período, o Estado não tinha a função de elaboração e construção de políticas públicas.

Se se retroceder ao pensamento social do século XIX ver-se-à que só de forma indireta e tangencial ele se referia ao papel ativo do Estado em sua relação com a sociedade. Isso decorria tanto do fato de, naquela época, a ação estatal ser socialmente restrita, quanto, implícita ou explicitamente, haver reservas intelectuais a respeito da possibilidade de o Estado interferir nos assuntos da sociedade. (PEREIRA, P., 2016, p. 100).

Após a Segunda Guerra Mundial, inicia-se nos países centrais a experiência sobre a maior ingerência do Estado na sociedade, conhecido como o Estado de Bem Estar Social, definido por Pereira (2016, p. 23) como “[...] modelo estatal de intervenção na economia de mercado que fortaleceu e expandiu o setor público e implantou e geriu sistemas de proteção social. [...]”. Partindo de um esforço de reconstrução econômica pós-guerra e sofrendo a pressão de trabalhadores e trabalhadoras organizados/as, o Estado de Bem Estar Social “[...] representou um esforço de reconstrução econômica, moral e política, denotando abandono da ortodoxia da lógica do mercado em favor da exigência da segurança no emprego e dos direitos de cidadania, justiça social, solidariedade e de universalismo [...]” (MENDES; WUNSCH; CORRÊA, 2009, p. 57).

A partir do pensamento keynesiano² de que a estabilidade da economia depende da interferência do Estado, o Estado de Bem Estar se desenvolveu nos países centrais em contraponto a ideários liberais de o mercado ser a “mão invisível”. Assim, o Estado passou a assumir responsabilidades sociais na saúde, assistência, educação e previdência devido à pressão da classe trabalhadora por um lado e, por outro, devido à necessidade de reorganizar o mercado após a guerra, apontando desde então a contradição da necessidade de o Estado ter mais gerência na sociedade.

Segundo Behring e Boschetti (2011), no Brasil, somente no século XX é posto em debate o papel do Estado na sociedade, pois, enquanto o Estado de Bem Estar acontecia nos países centrais já industrializados, nós ainda vivíamos o período escravocrata. Nos anos 1930 e 1940, passa-se a uma agenda industrializadora no Brasil, bem como a organização de Ministérios (como o do Trabalho, criado em 1932) e de sindicatos. Em 1942, é criada a Legião Brasileira de Assistência (LBA), coordenada pela primeira-dama, denotando características de “[...] tutela, favor e clientelismo na relação entre Estado e sociedade no Brasil. [...]” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 109). Mesmo assim, períodos pós-governo Getúlio Vargas foram marcados pela instabilidade no Brasil e anos de ditadura militar são marcas em nosso país.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 é um marco democrático na história Brasil. Entre diversos direitos sociais, lá está consagrada a Seguridade Social. O artigo 194 estabelece que “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.” (BRASIL, 1988).

Apenas um ano após a promulgação da Constituição Federal, ocorre o Consenso de Washington, onde economistas do Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos reúnem-se para recomendar as políticas econômicas dos países da América Latina, que deveriam conter dez itens: disciplina fiscal; redução dos gastos públicos; reforma tributária; juros de mercado; câmbio de mercado; abertura comercial; investimento estrangeiro direto, com eliminação de restrições; privatização das estatais; afrouxamento das leis econômicas e trabalhistas; e direito à propriedade intelectual. O Consenso ficou mundialmente conhecido como a base da política neoliberal (PEREIRA, L., 1991).

² John Maynard Keynes (1883-1946) foi um economista britânico que defendia que o equilíbrio econômico só ocorreria se o Estado regulasse suas variáveis (PEREIRA, 2016).

No Brasil, a partir de 1990, passamos a vivenciar a prática do Consenso de Washington a partir de um Estado Neoliberal, definido como “Estado que não deve intervir na regulação do comércio exterior nem na regulação do mercados financeiro, pois o livre movimento de capitais garantirá maior eficiência na redistribuição de recursos internacionais.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 126).

A política de privatizações marcou os anos 1990 no Brasil, bem como o desmonte do Estado brasileiro e a regulamentação do Terceiro Setor³ para executar as políticas públicas, de forma que “Os anos 1990 até os dias de hoje têm sido de contra reforma do Estado e de obstaculização e/ou redirecionamento das conquistas de 1988.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 147).

O sistema de proteção social – o qual se estrutura “[...] a partir de um conjunto de políticas sociais que se efetivam pela intervenção do Estado, visando à satisfação das necessidades sociais decorrentes dos padrões de sociabilidade humana [...]” (MENDES; WUNSCH; CORRÊA, 2009, p. 59) – sofreu inúmeras modificações, porém, até os dias de hoje, permanece como fonte de debates, produções e intervenções na realidade posta. Para o marxismo, identifica-se na proteção social a categoria de contradição, de forma que ela pode tanto ser vantajosa às classes oprimidas e contribuir para o alcance da emancipação humana quanto, ao mesmo tempo, ser útil ao capital e à sua reprodução.

A proteção social é um campo em movimento. É um campo de disputa, contraditória, e também uma força social em potencial. Sua contradição reside na possibilidade que apresenta de se constituir, certamente, como um meio de satisfação das necessidades no âmbito do capitalismo, mas também como propulsora de processos emancipatórios de resistências, reivindicações e conquistas. (JARDIM, 2017, p. 126).

Dessa forma, política social é uma das formas de proteção social e pode ser definida como “A política de ação que visa atender necessidades sociais cuja resolução requer deliberada decisão coletiva regida por princípios de justiça social que, por sua vez, devem ser amparadas por leis impessoais e objetivas, garantidoras de direitos.” (PEREIRA, P., 2016, p. 171). As políticas sociais são formas de responder às expressões da questão social vivenciada pela classe trabalhadora; conforme Iamamoto (1998, p. 42), a questão social expressa

Desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Dispondo de uma dimensão estrutural, ela atinge visceralmente a vida dos sujeitos numa luta aberta e surda pela cidadania.

³ Um campo vasto e heterogêneo de Organizações sem fins lucrativos e com fins públicos (MONTAÑO, 2012).

Atualmente, em nossa sociedade capitalista, vivemos uma disputa na construção de um Estado que preze por mais investimentos sociais, pois em contrapartida encontra-se a redução da seguridade social, visto que “A tendência geral tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise.” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 156). Portanto, a política social está diretamente relacionada ao Estado e pode ser central no cotidiano dos trabalhadores e trabalhadoras quando conseguem garantir ganhos concretos em suas vidas, reduzindo, assim, as consequências das ações do capital.

Quando se fala em Estado Neoliberal, é preciso considerar que as demandas se relacionam com questões gerais da sociedade excludente e com questões de ausência de dimensão participativa e em busca de emancipação. Ou seja, não é possível analisar o desenvolvimento e implementação das políticas sociais sem considerar a luta de classes e seus diferentes interesses no papel do Estado.

Intensifica-se, no Brasil, a gerência de políticas públicas compensatórias ao mesmo tempo em que ocorre uma política estatal de repressão às consequências da miséria. As políticas públicas não são o suficiente para dar conta das desigualdades geradas em torno da contradição entre capital *versus* trabalho, aumentando, conseqüentemente, a pobreza e seus efeitos. Um deles: a criminalidade.

Diante de um cenário de negação dos direitos básicos à população, somado às demais respostas de reestruturação do capital que orientam a manutenção e intensificação da desigualdade social, a relação entre Estado Social para Estado Penal torna-se instrumento central para conter os efeitos causados por esta opção de reerguer o capital em detrimento das vidas. (MELO, 2014, p. 28).

Esse Estado Mínimo Neoliberal vem acompanhado do alargamento do Estado Penal, que aumenta a intervenção policial e judiciária buscando uma contenção da criminalidade gerada pela desigualdade social.

2.2 ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO PENAL

Diário de Um Detento

“Cada detento uma mãe, uma crença
 Cada crime uma sentença
 Cada sentença um motivo, uma história de lágrima
 sangue, vidas e glórias, abandono, miséria, ódio
 sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo
 Misture bem essa química
 Pronto: eis um novo detento”
 Racionais MC's (1997)

No século XIX, tem início o positivismo criminológico⁴, o qual define que o crime está diretamente relacionado à mistura das raças. Zaffaroni (2013) traz que Lombroso foi um teórico que teve sua obra repercutida por um grande período na sociedade; ele era médico e utilizava o estudo da anatomia para elaborar sua teoria que consistia na relação entre delinquência e fenótipo, raça e até gênero, afirmando o atraso evolutivo das pessoas que cometiam um crime.

O positivismo criminológico está presente em nossa sociedade até os dias atuais, possuindo teorias da psicologia, psiquiatria, medicina e o senso comum ao seu favor.

O positivismo restaurou claramente a estrutura do discurso inquisitorial: a criminologia substituiu a demonologia e explicava a ‘etiologia’ do crime; o direito penal mostrava seus ‘sintomas’ ou ‘manifestações’ da mesma forma que as antigas ‘bruxarias’; o direito processual explicava a forma de persegui-lo sem muitas travas à atuação policial (inclusive sem delito); a pena neutralizava a periculosidade (sem noção de culpabilidade) e a criminalística permitia reconhecer as marcas do mal (os caracteres do ‘criminoso nato’). Tudo isso voltava a ser um discurso com estrutura compacta, alimentado com os disparates do novo tempo histórico. (ZAFFARONI, 2013, p. 93).

O pensamento positivista marca o pensamento criminológico brasileiro e atualiza-se conforme as necessidades da classe dominante: “[...] muito mais que uma escola de pensamento, constitui-se numa cultura [...]” (BATISTA, 2011, p. 41). A psiquiatria une-se ao direito e passamos ao século dos manicômios e também dos encarceramentos em massa, e a punição torna-se uma função social ligada a complexas relações de poder (FOUCAULT, 1997).

⁴ Zaffaroni (2013, p. 88) aponta o positivismo criminológico como “Resultado da aliança do discurso biologista médico com o poder policial urbano.”.

Inaugura-se a criminologia⁵ e a sociedade passa a ser dividida entre normais *versus* anormais, pessoas de bem *versus* criminosos. Esse discurso perpetua-se e alastra-se inclusive em nosso país.

Mas o positivismo não foi apenas uma maneira de pensar, profundamente enraizada na inteligência e nas práticas sociais e políticas brasileiras; ele foi principalmente uma maneira de sentir o povo, sempre inferiorizado, patologizado, discriminado e, por fim, criminalizado. Funcionou, e funciona, como um grande catalisador da violência e da desigualdade características do processo de incorporação da nossa margem ao capitalismo central. (BATISTA, 2011, p. 48).

Com o avanço do Estado Neoliberal e o aumento do pensamento criminológico em nosso país, a pobreza no Brasil expande-se e torna-se o foco central dos discursos criminológicos. Conforme Marx (1980, p. 712), “[...] no capitalismo, quanto mais se desenvolvem as forças produtivas, maior acumulação ampliada de capital e maior pobreza (absoluta ou relativa) [...]”.

Wacquant (2011, p. 10) apresenta que o Estado Penal pode ser caracterizado:

[...] pelo aumento da repressão estatal sobre as camadas excluídas, constituindo uma resposta às desordens pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano [...].

Ou seja, quanto menos as políticas sociais estão presentes para a classe trabalhadora, conseqüentemente a pobreza aumenta e mais a repressão estatal avança. Isola-se a questão social e individualiza-se a responsabilidade do cidadão ou cidadã por suas dificuldades, isentando a sociedade e o Estado de suas responsabilidades.

Algumas expressões da questão social viram caso de polícia e a repressão é legitimada pelo Estado, que realiza uma forte criminalização da pobreza. Criminalização é explicada como o ato de imputar crime ou ato de tomar como crime a ação ou ações de determinados grupos sociais (FERREIRA, 1995). Não podemos deixar de vincular o processo da criminalização da pobreza à questão social, e esta ao empobrecimento da população brasileira e de sua classe trabalhadora.

São as “classes perigosas” (IAMAMOTO, 1996, p. 42) as destinatárias da repressão; reforça-se, assim, a violência institucionalizada, colocando-se em risco o direito à própria vida. Na reprodução destas relações de desigualdade e injustiça na vida cotidiana, e ao colocar apenas

⁵ Castro (1983, p. 52) define a criminologia como uma “[...] atividade intelectual que estuda os processos de criação das normas sociais que estão relacionadas com o comportamento desviantes dessas normas [...]”.

nas classes sociais desfavorecidas o viés do crime, a ação policial acontece de forma violenta e segregadora, jogando sobre a população pobre a culpa pelo mal social.

A luta contra o crime (entenda-se: contra os delitos praticados pela classe subalterna) torna-se um grande guarda-chuva que comporta uma série de ações penalizadoras e repressoras, tudo ‘em nome da segurança’ das classes médias e altas, assustadas com a insegurança na cidade provocada pela marginalidade. Assim, o Estado se volta para a contenção e repressão das pequenas práticas delituosas, tratando a pobreza com políticas criminais e não sociais. (GIORGI, 2006, p. 59-60).

A polícia surge no Brasil para regular um modelo de sociedade autocrático e autoritário e para delimitar a área de convivência entre dois polos sociais distintos. Pode-se afirmar que a polícia é um conjunto de pessoas autorizadas pelo Estado para regular as ações interpessoais dentro de uma comunidade. Embora exista uma longa caminhada em busca da profissionalização, a sua relação com a sociedade continua, em essência, atuando dentro de estratégias militares e com ações puramente repressivas, aliada aos interesses do status quo dominante (AMARAL, 2015).

Pesquisa da Fundação Getúlio Vargas feita em 2012 aponta que 70% da população brasileira não confia nas polícias e que, no mesmo ano, duas mil pessoas foram mortas por policiais em serviço no Brasil. Diversos órgãos internacionais já criticaram a atuação da polícia brasileira, sendo que a Anistia Internacional, “[...] em seu relatório anual de 2012, ressaltou a violência e o abuso policial como um dos problemas crônicos do país. No mesmo ano, o Conselho de Direitos Humanos da ONU sugeriu a extinção da Polícia Militar no Brasil acusada de violações e execuções sumárias [...]” (CARTA CAPITAL, 2013, documento eletrônico).

Essa violência policial inscreve-se em uma tradição multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a ‘subversão interna’ se disfarçou em repressão aos delinquentes. Ela apoia-se numa concepção hierárquica e paternalista da cidadania que tende a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos. (WACQUANT, 2011, p. 11).

A criminalização de segmentos sociais vem ao encontro de uma crescente onda punitiva que permeia os debates atuais da sociedade, seja por parcela significativa da mídia e de parlamentares ou pela população em geral, que não se vê amparada pelo Estado e enxerga a solução para a insegurança e violência através de punição e caça aos “culpados”. Na nossa sociedade atual, controle e disciplina mascaram atitudes de violência e crueldade realizadas pelo próprio Estado, e o sistema penal é resultante desse cenário.

O Estado Penal, além de criminalizar pobres e negros, dissemina o medo ao outro, ou

seja, os efeitos da crise avançam sobre as relações sociais, produzindo desconfiança, ratificando desigualdades e diluindo as solidariedades (BRISOLA, 2012). Galvão e Martins (2013) apontam que a história e a evolução do Estado Penal seguem a lógica do sistema capitalista, tornando-se a forma mais eficiente de punir delitos conforme o capitalismo vai ganhando concretude.

A criminologia traz o debate da necessidade das penas serem eficazes no combate ao crime, de forma que a pena privativa de liberdade torna-se a resposta para tal. Silva (2014, p. 100) define a prisão como “Um produto social decorrente de determinações sociais, políticas e econômicas, que se constitui como agrupamento de indivíduos que, ao romperem com as normas estabelecidas socialmente, passam a ser excluídos do convívio social.”. Foucault (1997, p. 223) aponta que “[...] a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder [...]”.

Atualmente, o Brasil ocupa o quarto lugar entre os países com a maior população prisional. Dados do Ministério da Justiça⁶ no ano de 2014 apontam que a população penitenciária brasileira chegou a 622.202 pessoas e que 55% têm entre 18 e 29 anos, 61,6% são negros e 75,08% têm até o ensino fundamental completo. Analisa-se que essa intervenção do Estado Penal recai fortemente sobre a parcela negra e pobre da população, gerando uma criminalização que escancara a seletividade do sistema penal.

A execução penal reproduz um tipo de marginalização primária relativa à exclusão histórica aos direitos fundamentais de determinada parcela da sociedade (negros e pobres), criando um mecanismo de marginalização secundária através do etiquetamento da estigmatização pela criminalidade desta mesma parcela já excluída em um primeiro nível. (ZALUAR, 2014, p. 12).

Através de uma análise materialista dialética, identifica-se que as prisões historicamente possuem uma função social. Mesmo com as transformações nas formas de punição em nossa sociedade, a prisão foi a única que permaneceu ao longo da história. A seletividade na prisão evidencia que a punição é maior e mais eficaz contra a classe trabalhadora em comparação com a classe dominante. Crimes contra a ordem ou que envolvam drogas são duramente mais punidos do que crimes que possam vir a ser igualmente danosos, como a corrupção e/ou crimes ambientais, por exemplo.

O sistema penal, que criminaliza mais os negros e pobres, está muito enraizado em nossa sociedade, pois a classe trabalhadora não visualiza que uma pessoa que cometeu um delito

⁶ Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf>. Acesso em: 21 maio. 2018.

também é pertencente à sua classe, ou seja, mesmo na classe subalterna existe a divisão entre cidadãos trabalhadores e criminosos, como se não fossem oriundos da mesma classe. O capital cria e reproduz bodes expiatórios para o crime, a fim de manter e criar a dicotomia da classe trabalhadora: trabalhadores de bem *versus* bandidos (MELO, 2014).

É algo assim como: veja o que está acontecendo. Parece que nos convém. Nesse caso é muito funcional que os pobres se matem entre eles, pois enquanto se entretêm em matar-se não podem coligar-se, dialogar, nem tomar consciência de sua situação, neutralizando toda possibilidade de participação política coerente. (ZAFFARONI, 2013, p. 275).

No Brasil, a questão das drogas ilícitas é combatida através de uma política intervencionista de combate, aplicando-se práticas de repressão do consumo. A Lei 11.343/06 (Lei de Drogas) trata com mais rigor o tráfico de drogas, que foi equiparado a crime hediondo pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo. 5º, inciso XLIII, sendo proibida ao traficante a concessão da liberdade provisória com fiança, bem como indulto (perdão da pena).

Atualmente, segundo as estatísticas do Departamento Penitenciário Nacional⁷, a população carcerária nacional que está aprisionada em decorrência da imputação da Lei de Drogas é de 133.946 pessoas (116.768 homens e 17.178 mulheres). Dos presos por tráfico em São Paulo, por exemplo, 62,13% portavam até 100 gramas de droga. Sua maioria, 75,64%, é de jovens de 18 a 29 anos, enquanto 59,06% se consideram negros ou pardos. Dos presos por flagrante em São Paulo, 74% tiveram a polícia como única testemunha. A maconha representa, sozinha, 54% das drogas encontradas em flagrante por tráfico.

Prendendo cotidianamente os varejistas ‘de rua’, rapidamente repostos num mercado tão dinâmico, a polícia faz do tráfico de drogas um dos principais responsáveis pelo alarmante crescimento do encarceramento em diversos países. E a tendência atual é que os crimes relacionados às drogas respondam por mais encarceramentos, na medida em que seu crescimento entre proporção total de detidos cresceu, entre 2006 e 2010, 62%, contra 8,5% de outros crimes. (FIORE, 2012, p. 02).

A dicotomia classe trabalhadora *versus* bandidos é alimentada e amplamente difundida. Pessoas que cometeram um delito e/ou são usuárias de drogas ilícitas passam a ser um inimigo e, como tal, devem ser caçadas, linchadas e combatidas. Zaffaroni (2007, p. 11) afirma que “O poder punitivo sempre discriminou os seres humanos e lhes conferiu um tratamento punitivo

⁷ Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf>. Acesso em: 21 maio 2018.

que não correspondia à condição de pessoas, dado que os considerava apenas como entes perigosos ou daninhos.”.

No momento em que alguém comete um delito, passa a ser tratado como inimigo a ser combatido, deixa de ser visto como um cidadão de direitos e passa a ser o ente perigoso. Dessa forma, para quem nem é considerado humano, não é necessário políticas sociais, pois são inimigos declarados da sociedade, sendo essa uma prática reforçada

[...] na medida em que o Estado Penal legitime o tratamento de algumas pessoas como inimigos, renuncia ao princípio do Estado de Direito e, com isso, abre espaços para o avanço do poder punitivo sobre todos os cidadãos e, conseqüentemente, para o Estado de polícia. (ZAFFARONI, 2007, p. 172).

As contradições geradas pelo capital *versus* trabalho atingem diretamente a população que atualmente lota os presídios brasileiros. Os diversos avanços nas políticas sociais que tivemos nos últimos anos (atingidos duramente no último período pós golpe de 2016) não foram suficientes para o recrudescimento do Sistema Penal.

Ao estagiar no Fórum Central, foi possível identificar que diversas vezes o Estado Penal é a primeira via de contato de muitos sujeitos com o Estado, e somente após passar pelo sistema penal esses sujeitos tiveram acesso às políticas sociais. É possível indagar: se as políticas sociais tivessem sido a primeira via de contato com o Estado, será que esses sujeitos passariam pelo Estado Penal? O acesso às políticas sociais para a população encarcerada ou que cumpre pena em liberdade se dará, em geral, somente após o contato com o sistema penal, e, considerando o enxugamento dessas políticas e o aumento da violência, essa roda passará a girar cada vez mais dessa forma, construindo um grande paradoxo.

2.3 A PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

O fracasso do sistema penal entra em discussão no cenário mundial e em 1926 surge na Rússia a primeira tentativa de pena alternativa, sendo que somente nas décadas de 1960 e 1970 a Inglaterra adere ao modelo. Esse novo formato se constitui em penas que possuem como centralidade a liberdade e a integração do sujeito na sociedade. A pena alternativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) surge no Brasil na década de 1980, período de redemocratização em nosso país após anos de ditadura militar.

A introdução da pena de serviço comunitário reposiciona o debate frente a delitos na medida em que tem uma punição onde não se isola o sujeito, não o torna recluso e com isso

apresenta uma mudança significativa na área penal. Autores apontam a PSC como a pena “[...] mais adequada às finalidades pretendidas das alternativas penais, sobretudo pelo aspecto de aproximação e participação da comunidade no processo reintegrador do indivíduo [...]” (JUNQUEIRA, 2010, p. 50).

A Lei de Execução Penal (LEP), criada em 1984, regulamenta as penas alternativas: multas, limitações de final de semana, suspensão da habilitação para dirigir veículos, prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade. “A PSC é uma pena alternativa com função social, de caráter educativo, preventivo e, notadamente ressocializador. Simplesmente é uma alternativa ao encarceramento e a impunidade, não tendo como objetivo o castigo, mas sim, a educação” (STUMPF, 2002, p. 142).

De acordo com a LEP, a PSC é uma pena restritiva de direitos imposta pela justiça, que substitui a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos no caso da prática de crime sem violência ou, em qualquer hipótese, se o crime for culposo (não intencional). Segundo Stumpf (2002), antes dessa substituição, o juiz analisa as condições pessoais do/a acusado/a, pois não deverá concedê-la se ele/ela for reincidente no delito. A PSC consiste objetivamente na atribuição de tarefas sem remuneração a serem cumpridas em entidades assistenciais, hospitais, escolas, abrigos, Organizações Não Governamentais (ONGs) etc., sendo elas entidades conveniadas com o Poder Judiciário.

A prestação de serviços à comunidade cumpre uma importante função social. Abre a possibilidade de uma mudança de paradigma, senão vejamos: o condenado a uma pena, ao invés de submeter-se à exclusão social vivida dentro dos muros dos presídios, através da pena alternativa, passa à inclusão social, permitindo que todos os envolvidos se reconheçam como cidadãos de direitos e deveres, comprometidos com a transformação da sociedade. (STUMPF, 2002, p. 142).

A implementação das penas alternativas no Brasil correu um longo período e, até os dias de hoje, apresenta dificuldades. O Rio Grande do Sul foi o estado pioneiro, iniciando a implementação em 1987 através do protagonismo da juíza Vera Müller. Conforme consta no livro *20 anos de Penas Alternativas no Rio Grande do Sul*⁸ (2007), no ano de 1983 a juíza Vera Regina Müller, da 12ª Vara Criminal de Porto Alegre, verificou que havia um número considerável de réus primários beneficiados com Suspensão Condicional da Pena e que não havia infraestrutura nas Varas de Execução Criminal do Rio Grande do Sul para acompanhar

⁸ Livro elaborado no ano de 2007 pelas técnicas, atualmente aposentadas, da CAPM, que acompanhavam o cumprimento da PSC.

os prestadores de serviços. Assim, organizou-se uma equipe com duas assistentes sociais e um estudante de direito para acompanhar as penas alternativas.

O plano elaborado pela Dra. Vera Regina Muller, relacionado às penas restritivas de direito, principalmente a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ultrapassou as fronteiras do Rio Grande do Sul. Esse projeto demonstra maior eficiência no que diz respeito ao combate à criminalidade e à ressocialização dos apenados (quando comparado aos resultados e custos obtidos com a pena privativa de liberdade). (20 ANOS de Penas Alternativas no Rio Grande do Sul, 2007, p. 12).

Porém, no restante do país, durante os anos 1990 a execução das penas alternativas passaram por dificuldades de implementação e fiscalização. Dessa forma, a partir dos anos 2000 o Ministério da Justiça decide criar Centrais de Penas Alternativas e Varas Especializadas em todo o país (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2002).

No ano de 2012, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre cria a Central de Atendimento Psicossocial Multidisciplinar (CAPM) – que integra profissionais das áreas de serviço social, psicologia, pedagogia e psiquiatria lotados na comarca –, vinculada e subordinada à direção do Foro. Parte da equipe técnica realiza até os dias de hoje o acompanhamento dos prestadores de serviço e foi onde a autora realizou o estágio.

O juiz da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA) determina a execução da pena alternativa (sentenciada pelos Juízes Criminais) através de uma audiência admonitória em que ao sujeito condenado é prestado esclarecimentos quanto à pena imposta. Após isso, ele é encaminhado para a CAPM para atendimento técnico. O trabalho do Serviço Social encontra-se na avaliação e no encaminhamento dos jurisdicionados ao cumprimento dessa pena por meio de uma abordagem individual, além de encaminhamento para a instituição conveniada.

É possível afirmar que as penas alternativas são tentativas válidas de não enclausurar o sujeito e que a responsabilização por seus atos infracionais ocorre no convívio social. Porém, o estágio obrigatório permitiu identificar que a grande maioria das pessoas que possuía uma pena de serviço comunitário já havia cumprido outras penas privativas de liberdade, ou seja, elas já passaram pelo presídio, já vivenciaram os horrores desta instituição total e voltaram novamente ao crime. Afinal, o cerne da questão criminal é estruturante e muitas vezes torna-se uma necessidade de sobrevivência em uma sociedade de consumo.

Refletir sobre o delito praticado e sobre suas consequências, assumir responsabilidades. Mudar a trajetória de vida, interagir com o outro, aprender com a experiência e acessar direitos sociais traduzem-se em síntese, em *finalidades* das penas e medidas alternativas. A reflexão necessária é se a prestação de serviços a

comunidade oferece possibilidades para que tais finalidades se concretizem. (JUNQUEIRA, 2010, p. 49, grifo do autor).

Nessa lógica, a PSC não pode possuir apenas um discurso demagógico, e sim deve intervir e transformar realmente a vida desses sujeitos para que não retornem novamente para a criminalidade. Assim, ao “[...] assistente social compete, então mediar a reflexão desse cidadão sobre seu papel na sociedade, seus direitos e deveres, seu compromisso consigo mesmo e com a coletividade. [...]” (STUMPF, 2002, p. 153).

Em 2007, a CAPM contava com uma equipe voltada para o trabalho técnico com a PSC de seis assistentes sociais, uma psicóloga e um estagiário. No período de estágio da autora (2015 – 2017) a equipe técnica somente para a PSC contava com uma assistente social e três estagiárias de serviço social. Esse dado alarmante já identifica o sucateamento do atendimento e acompanhamento desses sujeitos pela equipe técnica, auxiliando em uma banalização da finalidade desse tipo de pena, pois, “Com uma significativa parcela de ineficácia no acompanhamento das penas alternativas, é inevitável em muitos casos a perda do efeito preventivo através da reflexão sobre o delito praticado que deve ser motivada ao sentenciado.” (CUNHA, 2014, p. 14).

O trabalho dos prestadores e prestadoras de serviço em PSC nas instituições conveniadas, em sua grande maioria, é de limpeza e manutenção, de forma que serviços como faxinas, pinturas, reformas, limpeza de banheiros etc. eram muito comuns. Durante o estágio, existiu muita dificuldade em identificar uma instituição que não utilizasse o sujeito enquanto uma mão de obra barata, fato que está diretamente em discordância com as finalidades da PSC, pois

Se as Penas Alternativas surgem como uma evolução da questão penal é importante que sejam organizadas de forma benéficas e atividades não só de trabalhos comuns nas instituições, mas de atividades educativas e de informação para que não seja mais uma forma de punição e de restrição de direitos. (MACHADO, 2016, p. 28).

A prestação de serviços à comunidade coloca mais ênfase na inclusão do que na exclusão, porém de forma contraditória, já que essa inclusão também é feita de forma punitiva através do rótulo da criminalidade. A pena alternativa de serviço comunitário apresenta um avanço no debate punitivo tanto para a sociedade quanto para a pessoa que comete um delito, visto que cumprir a pena em contato com sua rede de apoio e não vivenciar os horrores do cárcere por si só já justificam a necessidade da existência da pena alternativa. Porém, o alargamento do Estado Penal no Brasil não diminuiu com a pena alternativa, ao contrário: o

aumento da aplicação das penas e medidas alternativas não significou a diminuição da população carcerária, mas sim a expansão do poder punitivo (JUNQUEIRA, 2010).

A contradição que se aponta é: qual acompanhamento a Rede de Proteção Social, o Judiciário e o próprio Serviço Social estão dando para esses sujeitos? Sujeitos que muitas vezes possuem o Estado Penal como primeira via de acesso às políticas sociais. Dar conta desse processo, garantindo direitos, articulando Rede de serviços e visando ao seu acompanhamento numa perspectiva de integralidade tornou-se um grande desafio no campo do estágio e muitas vezes foi identificado como não garantido.

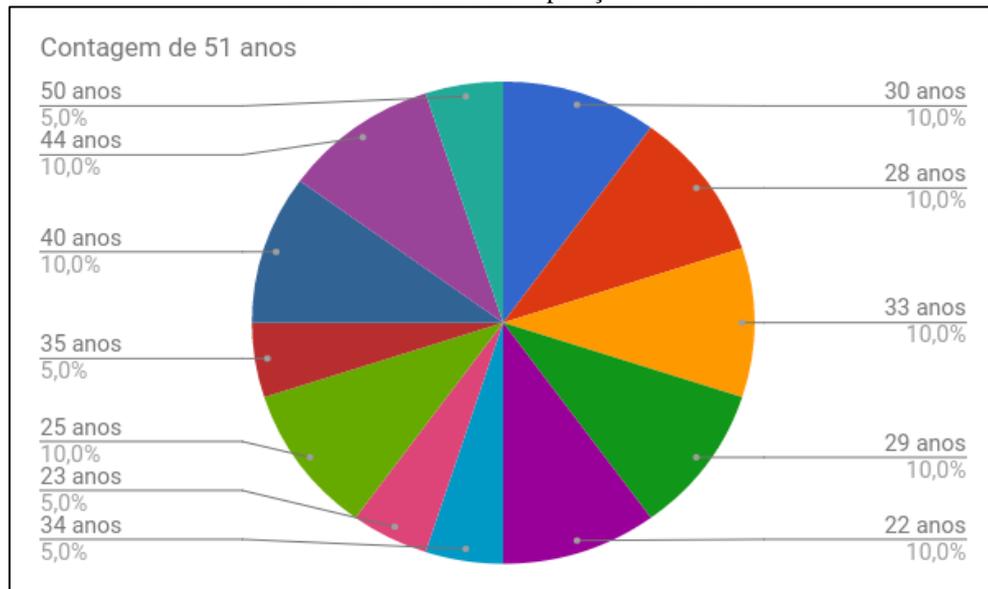
2.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PARA QUEM?

CARACTERIZANDO A POPULAÇÃO USUÁRIA

“Eu vou ter que cumprir durante meu horário de trabalho, dona? Como faz daí?! Eu volto pro tráfico pra poder ter dinheiro pra viver e tempo pra cumprir o serviço comunitário?”
Sr M., prestador de serviços à comunidade, condenado a cumprir 1095 horas de serviço comunitário.

A execução do Projeto de Intervenção do estágio obrigatório iniciou com o mapeamento do perfil do/a usuário/a que presta serviço comunitário. Ao iniciar o estágio obrigatório, constatou-se que a equipe técnica não possuía um banco de dados em que se soubesse os nomes qual era a população que estava sendo atendida, havendo muitas opiniões, porém nada baseado empiricamente. Dessa forma, a autora cruzou os dados de uma tabela de atendimento, onde eram anotados os nomes dos usuários atendidos todos os dias, com o sistema webpro⁹, em que são registrados os dados dessa população atendida, e assim conseguimos identificar quem eram esses usuários e usuárias que cumpriam uma pena de serviço comunitário na cidade de Porto Alegre na época. Esse público era formado por 578 prestadores atendidos no ano de 2016, sendo 80% do sexo masculino e 20% do feminino. Observa-se uma grande predominância de homens que cumprem PSC em Porto Alegre. O Gráfico 1 apresenta a idade desse público.

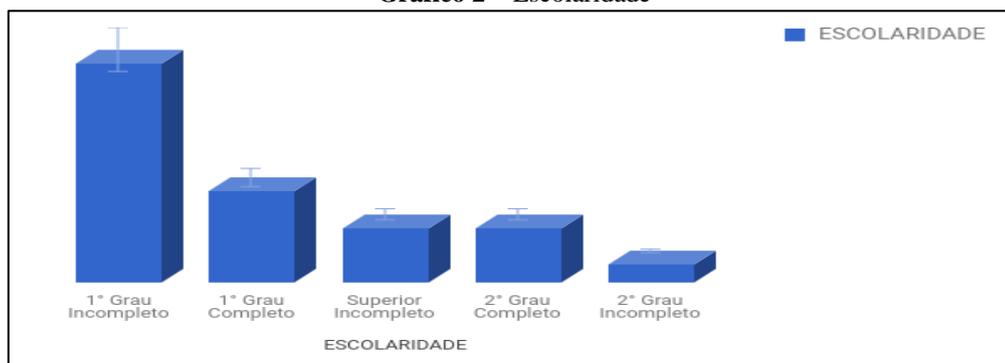
⁹ Sistema de anotações internas da equipe técnica da CAPM.

Gráfico 1 – Idade da População Usuária

Fonte: A autora (2017).

A partir dos dados demonstrados no gráfico, é possível verificar que a população apresenta uma variação de 22 a 50 anos, não possuindo uma idade com maior incidência. Identifica-se que a variação de idade apresentada é a mesma em que a pessoa é considerada na faixa etária produtiva brasileira. Segundo pesquisa¹⁰ do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2011 a população entre 30 e 59 anos representava a força de trabalho no país, sendo 61,9% do total das pessoas e somando 57.271 milhões de trabalhadores. Em 2018, o IBGE apresenta a pesquisa¹¹ que aponta a taxa de desemprego no Brasil em 13,1%, representando 13,7 milhões de desempregados; destes, 72% estão na faixa etária apresentada no gráfico, de 22 a 50 anos.

No gráfico 2 estão demonstrados os dados referentes à escolaridade.

Gráfico 2 – Escolaridade

Fonte: A autora (2017).

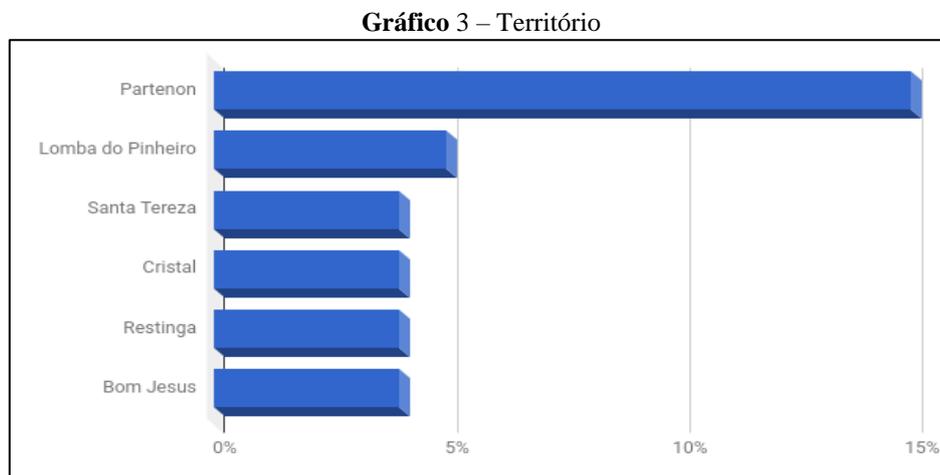
¹⁰ Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000010135709212012572220530659.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2018.

¹¹ Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20995-desemprego-volta-a-crescer-no-primeiro-trimestre-de-2018.html>>. Acesso em: 23 maio 2018.

A escolaridade dos usuários, demonstrada no gráfico 2, revela que a grande maioria tem o 1º Grau Incompleto. A deficiência na educação em nosso país está intimamente ligada à criminalidade, visto que o acesso à educação é restrito e o sistema imposto em nossa sociedade não permite que a maioria da população conclua seus estudos. Em um sistema marcado pela competitividade, a criminalidade torna-se uma de suas marcas.

O pouco investimento em educação em nosso país reflete na vida das classes populares, e a necessidade de uma pedagogia emancipatória é uma ferida aberta no Brasil, sendo que ela é tida como uma “[...] pedagogia que faça da opressão e de suas causas objeto de reflexão dos oprimidos, de que resultará o seu engajamento necessário na luta por sua libertação, em que esta pedagogia se fará e refará. [...]” (FREIRE, 1980, p. 34).

O Gráfico 3 apresenta os territórios da cidade de Porto Alegre onde mais reside a população usuária.



Fonte: A autora (2017).

A análise dos dados identificou que os usuários residem em diversos bairros, pois 77% dos bairros de Porto Alegre apareceram no levantamento realizado. Conforme o gráfico 3, o bairro que apresenta maior incidência de sujeitos em cumprimento da PSC é o bairro Partenon (15% do total), seguido da Lomba do Pinheiro (5%), Santa Tereza (4%), Cristal (4%), Restinga (4%) e Bom Jesus (4%).

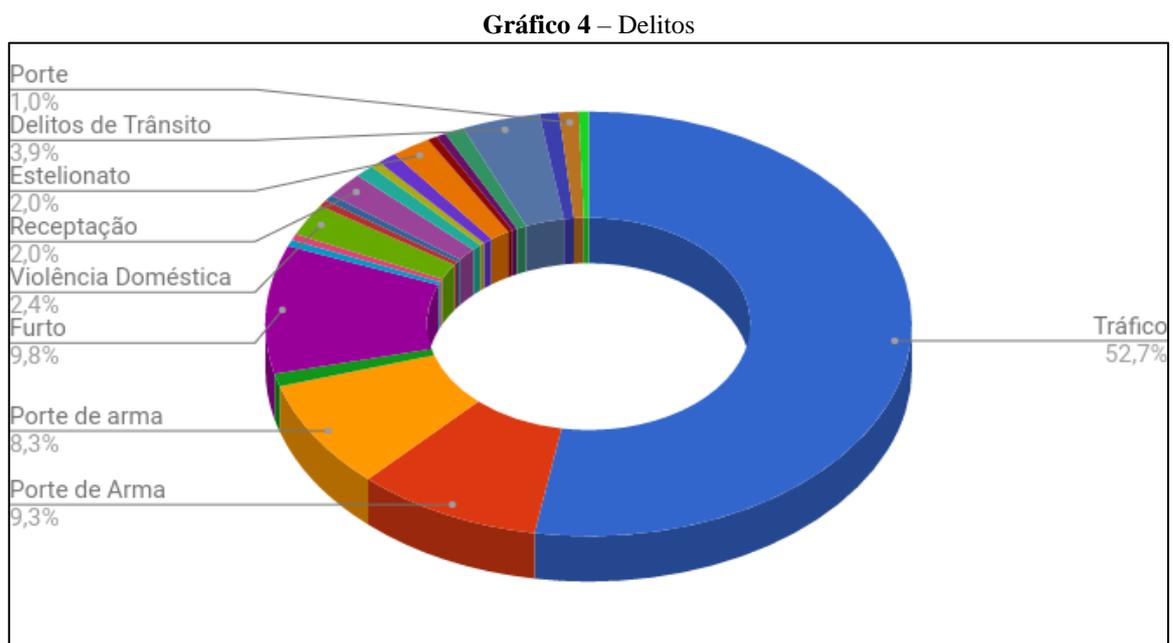
Território não é somente área de abrangência, território constitui movimento, historicidade, relações de poder, de troca, de redes possíveis.

O território, em si, para mim não é um conceito. Ele se torna um conceito utilizável para a análise social quando consideramos a partir de seu uso, a partir do momento em que o pensamos juntamente com aqueles atores que dele se utilizam, isto é, só pode se

construir o território a partir da relação entre ele (território) e as pessoas que dele utilizam. (SANTOS, 2000, p. 35).

Dessa forma, o território do Partenon foi o identificado para a realização do Projeto de Intervenção, pois possuía a maior incidência de prestadores de serviço da cidade de Porto Alegre e, conforme aponta Sposati (2013, p. 13), “[...] não há como construir uma relação democrática sem procurar entender as interações que se dão em um determinado espaço/território, onde está instalado um determinado um serviço social público. [...]”

O Gráfico 4 revela quais os delitos cometidos pelos usuários.



Fonte: A autora (2017).

Identifica-se que os delitos dos prestadores de serviço da Comarca de Porto Alegre são variados, porém a grande maioria refere-se ao tráfico de drogas. A Lei 11.346/2006, mais conhecida como a Lei de Drogas, é responsável por regular atualmente a questão dos entorpecentes ilícitos no país, e apresenta como inovação o agravamento das penas, além da ampliação do campo de punição para produtores, consumidores e distribuidores de drogas.

A Prestação de Serviços à Comunidade é diretamente atingida pela Lei de Drogas quando o Estado Brasileiro adota uma política intervencionista de combate às drogas através de políticas de repressão do consumo, conferindo ao direito penal o papel de, além de controlar que drogas ilícitas sejam comercializadas, conter o uso de entorpecentes. A Lei 11.343/06 trata com mais rigor o tráfico de drogas, gerando um aumento populacional nos presídios e nas penas alternativas, como identificado no gráfico 4.

Atualmente, podemos observar que a política de combate às drogas não responde de forma eficiente e efetiva aos problemas que podem decorrer desse fenômeno. A atenção ao usuário de entorpecentes foi relegada para a justiça, segurança pública e instituições religiosas, o que contribuiu para a disseminação de uma cultura que associa drogas à criminalidade, promovendo práticas e modelos de exclusão e separação do indivíduo da sociedade.

O estigma e o preconceito ligados às drogas ilícitas baseiam-se na proibição penal e na associação sistemática dessas substâncias à miséria e ao crime organizado. Destaca-se a necessidade de compreender as drogas enquanto prática social complexa inscrita nas condições objetivas e subjetivas do contexto da sociedade capitalista, pois

A ilegalidade de algumas drogas em nosso meio tem servido ao controle de práticas e comportamentos de segmentos sociais historicamente discriminados e que são cotidianamente impelidos à marginalidade pela fragilidade de nossa democracia, pela reprodução ampliada da desigualdade, pelo caráter conservador das respostas operadas no âmbito do Estado, em face do consumo de drogas e de outras práticas que confrontam a moralidade dominante. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2011, p. 02).

Através da análise materialista dialética de Marx (1980), cabe uma análise dos dados apresentados, que refletem um caráter de classe e gênero no perfil de quem cumpre PSC na cidade de Porto Alegre. Homens com ensino fundamental incompleto que cometeram o crime de tráfico de drogas são o retrato dos delitos em meio aberto. A leitura dos processos históricos e da conjuntura permite compreender que a barbárie imposta pelo sistema capitalista traz como única saída para esse perfil populacional a criminalidade.

A atual expansão do capitalismo tem retirado direitos sociais, terceirizado a força de trabalho e militarizado cada vez mais suas ações. As respostas de reestruturação do capital, somadas à negação dos direitos básicos para a população, intensificam as desigualdades sociais, gerando desemprego, miséria, tendo como um dos seus resultados o aumento de cidadãos que cometem um crime para manter sua sobrevivência. Na experiência de estágio, ao conversar com o usuário, identificava-se cotidianamente que esse sujeito não era um perigo para a sociedade, mas sim oriundo de um sistema em que, por não ter mais como, muitas vezes, conseguir se alimentar e alimentar seus filhos, vendia gramas de maconha para sobreviver.

Vivenciamos uma política estatal de criminalização das consequências da miséria (MELO, 2014), assim, a expressão da questão social – gerada pela desigualdade do capital *versus* trabalho – é respondida com práticas de repressão, gerando um exército de homens com ensino fundamental incompleto que vão direto para o mundo do crime.

3 O SERVIÇO SOCIAL: REPRODUÇÃO OU RESISTÊNCIA?

3.1 O SERVIÇO SOCIAL NO PODER JUDICIÁRIO

“Equipe esta, que compra uma cafeteira para tomar seu café, não permitindo que as estagiárias do setor possam utilizá-la, assim a copa possui duas cafeteiras: uma para as técnicas psicólogas e assistentes sociais e outra para as estagiárias e a equipe da limpeza. Como garantir direitos para a classe trabalhadora quando acho que o local que passo meu café deva ser diferenciado?”

Trecho de relatório final de estágio da autora (2017).

Conforme apresenta o Conselho Federal de Serviço Social (2014), a inserção do profissional de Serviço Social no campo Judiciário no Brasil ocorre no ano de 1935, na temática da “infância pobre e delinquente”. Nesse período, o Serviço Social é incorporado a instituições como estratégia de manter o controle almejado pelo Estado sobre a questão da delinquência que emergia no espaço urbano. A partir de marcos legais, como o Código de Menores, foi sendo aprofundada a participação do Serviço Social nesse campo.

Com o objetivo de responder às demandas das quais os operadores do direito não saberiam responder ou não teriam qualificação técnica para isso é que o assistente social é incluso nesse campo. A primeira inserção da profissão foi no Juizado de Menores, criado em 1923, no Rio de Janeiro, porém, o assistente social nominalmente passa a fazer parte apenas em 1946 com a criação da Agência de Serviço Social do Juizado de Menores, em cooperação com a Legião Brasileira de Assistência (LBA), período em que começaram a surgir as primeiras escolas de Serviço Social no Brasil. (MACHADO, 2016, p. 36).

Atualmente, Chuairi (2001) apresenta que o Serviço Social no campo sociojurídico¹² atua nas manifestações da questão social em sua interface com a justiça na sociedade. A esfera sociojurídica tem se tornado um campo com amplos temas a serem debatidos coletivamente, com forte discussão em torno de práticas autoritárias e conflituosas para o cumprimento da lei. Conforme apresenta Borgianni (2013, p. 408), “[...] é necessário contribuir para trazer para a esfera do império das leis a historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional. [...]”.

¹² “O termo sociojurídico foi vinculado pela primeira vez ao Serviço Social brasileiro no momento de composição do número 67 da revista Serviço Social & Sociedade, editada em setembro de 2001.” (BORGIANNI, p. 408, 2013).

À luz do pensamento dialético-crítico do real, o trabalho se apresenta como categoria do método que possui uma dimensão teleológica que, quando perdida, torna-o mera reprodução alienante. Quando realizado em instituições disciplinadoras e de viés moral crescente e fundante, o trabalho apresenta dificuldade em se expressar nas formas de serviços como poderiam vir a ser. Iamamoto (1998, p. 20) aponta que

[...] um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo [...].

A inserção do assistente social em processos de trabalho tem um efeito que não é material, mas socialmente objetivo, e se expressa em forma de serviços, pois é um profissional que incide no campo do conhecimento e de efeitos reais, interferindo na vida dos sujeitos. Conforme Iamamoto (1998, p. 21), ser assistente social “[...] requer, pois, ir além das rotinas institucionais e buscar apreender o movimento da realidade para detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionadas pelo profissional. [...]”

Esse fato remete à realidade de o Serviço Social ser uma profissão inserida na divisão sociotécnica do trabalho em uma constante mediação com a instituição empregadora. Conforme aponta Iamamoto (1998, p. 22), “Estas distintas inserções profissionais condicionam o trabalho concreto a ser realizado, as condições em que se materializa a autonomia profissional assim como seus efeitos no processo de reprodução das relações sociais.”

Dessa forma, nas instituições jurídicas, a autonomia profissional muitas vezes fica tutelada ao Poder Judiciário. O poder de interferir e decidir sobre a vida das pessoas, de outras instituições, de populações ou até mesmo de países, a partir do uso da lei, confere a instituições judiciárias características extremamente violadoras de direitos, mesmo quando o discurso que as legitima é o da garantia dos mesmos. Essas instituições são mantidas pelas estruturas do Estado, legitimadas pela sociedade e construídas também pela equipe técnica ali presente. Ou seja, os/as assistentes sociais também são atores dos processos institucionais.

Ao ingressar no Fórum Central da Comarca de Porto Alegre, identifica-se de imediato a estrutura hierárquica e formal do local, sendo possível visualizá-la inclusive nos processos de trabalho das/os assistentes sociais. Toda equipe técnica se submete ao juiz, que demanda os trabalhos processuais com prazos definidos, alguns com prazos de cinco dias, outros com prazos de 120 dias, sendo este o período máximo.

O debate sobre o lócus do jurídico ganha, no cenário contemporâneo, gradativamente, relevo na concretização das diversas instituições onde atuam os assistentes sociais. Esse movimento tem demandado sua problematização no cerne da representação da categoria, sobretudo pela nítida impositividade do ‘jurídico’, que cerca as demandas inerentes ao sociojurídico, determinando um desafio à efetivação do projeto ético-político do serviço social e ao cumprimento do Código de Ética. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2014, p. 92).

Um aspecto fundamental para entender o trabalho do/da assistente social no Judiciário é o aumento expressivo de demandas individuais que deveriam ser supridas no âmbito das políticas sociais, mas que passam ao Judiciário, gerando a judicialização das expressões da questão social, uma vez que “As demandas que aparecem como ‘jurídicas’, ou como ‘normativas’, são fetichizadas e ideologizadas no campo do direito, pois elas são essencialmente sociais. Elas se convertem em demandas ‘jurídicas’ pela necessidade de controle e manipulação da realidade.” (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2014, p. 16). É preciso alicerçar a esse debate o que está posto no Código de Ética da Profissão (1993), que a liberdade, a justiça social, a cidadania e a defesa dos direitos humanos são princípios norteadores em busca da emancipação da classe trabalhadora.

A Central de Atendimento Psicossocial Multidisciplinar é o local onde a equipe técnica do Fórum atua e onde o estágio estava vinculado. No ano de 2015, a CAPM contava com 23 assistentes sociais em efetivo exercício e sete aposentadorias previstas até final de 2016. O quadro apresentado – pelo grande número de profissionais se aposentando e o não suprimento de entrada de novos profissionais – é um agravante à profissão no Fórum Central.

Em 2017, o Judiciário fez uma seleção de profissionais de Psicologia e Serviço Social para trabalharem como peritos; esses profissionais são terceirizados e realizam estudos sociais conforme demandados pelos juízes. Essa é uma demonstração nítida da reforma que o Estado brasileiro vem sofrendo e na qual o Judiciário também está incluso. A estratégia, portanto, é reformar o Estado e diminuir sua atuação para superar a crise, de maneira que o mercado é que deverá superar suas falhas, e assim a lógica do mercado deve prevalecer inclusive no Estado, para que ele possa ser mais eficiente e produtivo. Dessa forma, é mais rápido e ágil contratar peritos pontuais do que realizar um concurso público para a entrada de novos profissionais.

A inserção no campo sociojurídico é desafiadora, pois o risco de as ações fortalecerem somente a visão da culpabilização é muito grande. Estar em uma instituição rígida e atuar no âmbito da garantia de direitos – de uma forma que não criminalize ou somente judicialize – exige formas criativas de intervenção e de elaboração, aliadas a muita busca teórica de explicação da realidade. Faz-se necessário que o cotidiano de trabalho possibilite espaços de

reflexão para que os/as profissionais que ali exercem suas atividades possam sair da mera reprodução alienante e ir além da produção da alta carga de tarefas a serem realizadas.

Os elementos estruturantes e condicionantes das ações profissionais não podem reduzir-se a encaminhamentos, como muito visualizado nesse período de estágio, pois encaminhamento não é o fim, é um meio para acessar os direitos e garantir a cidadania (CLOSS, 2016). É nesse cotidiano que a/o profissional exerce suas atribuições e competências garantidas no Código de Ética da Profissão, nessa dinâmica das relações em que deverão ser articulados e mobilizados os direitos de cada usuário e usuária, pois a intervenção do serviço social no Judiciário deve garantir o acesso democratizado e qualificado à Justiça.

3.2 O SERVIÇO SOCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Conforme já visto anteriormente, o Rio Grande do Sul foi pioneiro na execução de penas alternativas na cidade de Porto Alegre, e, após alguns anos, através da VEPMA e da CAPM, o Serviço Social está inserido até os dias de hoje no trabalho com as penas alternativas no Fórum Central da comarca de Porto Alegre.

O Serviço Social na PSC entrevista (através de abordagem individual) o prestador de serviços após a audiência admonitória e encaminha para o cumprimento de sua pena em uma instituição conveniada. É no momento da entrevista com a/o assistente social que muitos usuários sentem-se acolhidos e revelam ter sido escutados pela primeira vez, quando muitos afirmam que não sabem porque estão ali. Nesse momento da acolhida, na comarca de Porto Alegre, são feitas perguntas através de um Formulário de Atendimento elaborado pela autora¹³, com questionamentos referentes à identificação, constituição familiar, situação habitacional, situação jurídica e acompanhamento da Rede.

Caso o prestador não se adapte na instituição conveniada ou queira mudar por qualquer razão, o atendimento é realizado pela/o assistente social, que realiza nova escuta e novo encaminhamento. Todo trabalho é registrado em um parecer social a ser entregue ao juiz da VEPMA. O mesmo trabalho é realizado pelas/os estagiárias/os de Serviço Social.

Identifica-se como fundamental a presença do Serviço Social na PSC, pois as expressões da questão social nesse campo exigem respostas que são atravessadas pelos diferentes interesses de classe. A liberdade e a autonomia dos sujeitos dentro de um campo criminalizante se

¹³ Ao estagiar na CAPM, o Serviço Social não possuía um formulário de atendimento, cada estagiário perguntava o que achava relevante. Através do estágio obrigatório, a autora organizou um formulário de atendimento para contemplar a história do sujeito, formulário que foi adotado pelo setor.

apresentam como um desafio para o Serviço Social. No trabalho profissional com as penas alternativas visualiza-se a mediação entre a responsabilidade penal e a universalização dos direitos. Porém, o volume de trabalho influencia diretamente na qualidade dos acompanhamentos prestados.

É na dinâmica das relações entre as classes sociais e destas com o Estado e a sociedade inclusiva - na práxis social- que se encontram a fonte das problemáticas a serem enfrentadas e a chave de suas soluções. Assim, é lançando o olhar para um horizonte mais amplo, que apreenda o movimento da sociedade e as necessidades sociais aí produzidas, alvos potenciais da atuação do assistente social, que se torna possível iluminar as particularidades dessa especialização do trabalho nas tramas das relações de classe. (IAMAMOTO, 2015, p. 221).

Os atendimentos de retorno dos usuários eram muito frequentes, pois os mesmos voltavam muitas vezes na CAPM devido ao descumprimento da pena, geralmente ocasionado pelo agravamento das suas condições de vida, de acordo com fatores como a pobreza, o desemprego e o uso abusivo de álcool e outras drogas. Esses atendimentos em que o usuário pedia para mudar de instituição ou informava que não estava conseguindo cumprir a pena foram a grande maioria dentro da PSC, e identifica-se que muitos dos usuários necessitariam de um acompanhamento maior do Serviço Social.

O trabalho na CAPM acaba sendo focalizado para dar conta da demanda dos prestadores através das entrevistas iniciais e das de retorno, o que prejudica o acompanhamento dos mesmos, de suas demandas e do trabalho que realizam nas instituições conveniadas. Do mesmo modo, as próprias instituições acabam não sendo acompanhadas pelo Serviço Social, sendo que é nelas que o prestador vivencia as contradições de cumprir uma pena em liberdade, bem como se verifica que é onde sua Rede de proteção social deveria estar conectada, para que ele acesse seus serviços e receba colaboração em sua vida em liberdade.

A experiência permitiu identificar que o Serviço Social no Fórum e as instituições conveniadas atuam de forma distante e própria. A Rede de apoio (quando existe) não dialoga com a pena que o/a prestador/a tem a cumprir. O cumprimento da pena torna-se uma questão individual do/a prestador/a, que tem que dar conta dela e muitas vezes do sustento de uma família. Caberia ao Serviço Social trazer à tona para o Judiciário a aproximação da realidade em que esse sujeito está inserido, compreendendo suas contradições e dificuldades, mostrando que elas não são uma série de situações desconexas onde ele é o único responsável por elas.

A pressão institucional para dar conta rapidamente dos atendimentos acaba tornando o trabalho do Serviço Social na PSC focalizado em encaminhar os sujeitos para as instituições

conveniadas. A falta de recursos humanos e a alta demanda de trabalho não permitem um trabalho mais aprofundado com esses sujeitos.

Refletir sobre o trabalho profissional na prestação de serviços à comunidade requer a análise do agravamento da questão social em nosso país e dos reflexos no aumento das demandas de trabalho do Serviço Social. Esses substitutivos penais têm desafiado a profissão devido ao seu aumento nos últimos anos e à complexidade vivenciada pelas pessoas a quem eles são impostos.

Ainda que sua ampliação signifique o crescimento do controle social, representa a possibilidade de redirecionar a centralidade histórica da pena de prisão, consolidando e fortalecendo o sistema penal alternativo. Na qualidade de agentes privilegiados na execução da prestação de serviços à comunidade, os assistentes sociais possuem um papel fundamental nesse sentido, sendo necessário que reflitam sobre o trabalho desenvolvido nessa área, compartilhando experiência e construindo conhecimentos. (JUNQUEIRA, 2010, p. 50).

Em consonância com o projeto ético-político da profissão, é necessário identificar as possibilidades, mas também os limites dela, a fim de mobilizar e articular os direitos da população usuária mesmo em uma instituição tão rígida. Identifica-se como fundamental a presença do/a Assistente Social e seu trabalho com as penas alternativas. Através de uma leitura abrangente da realidade, é possível realizar uma conexão entre o cotidiano dos/as usuários/as com a superestrutura social, articulando as questões da criminalidade com o esfacelamento das políticas sociais.

É necessário cada vez mais trazer à tona as demandas dessa população, a fim de mobilizar seus direitos e dar visibilidade às suas histórias. Necessitamos urgentemente que a profissão debata a questão dos sujeitos que cometem delitos e torne cada vez mais central esse tema, apropriando-se desse debate, materializando as possibilidades cotidianas de transformação da realidade tão dura vivida pelos prestadores e prestadoras de serviço à comunidade.

3.3 IMPACTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NA COMARCA DE PORTO ALEGRE: A PSC FUNCIONA?

Entende-se que as políticas sociais atuam na perspectiva do Estado Democrático de Direito garantido pela Constituição Federal e devem ser articuladas dentro também do ambiente judicial.

O acesso aos direitos individuais, sociais, enfim, por si só, não é capaz de dar conta da transformação da sociedade, entretanto, é uma das formas que existe de se oferecer resistência ao projeto neoliberal vigente e um atendimento mais qualificado, buscando um mundo mais justo, solidário e sem opressão. (HOFFMEISTER; SCHENKEL, 2015, p. 32).

Contudo, o acesso aos direitos sociais é ainda uma luta a ser conquistada, e vários fatores contribuem para essa situação. Entre eles – visualizou-se na análise construída pela acadêmica para a elaboração do Projeto de Intervenção – está uma dificuldade na construção, elaboração e debate sobre a necessária articulação entre os equipamentos existentes na Rede de Proteção Social e o Poder Judiciário, o que prejudica diretamente o usuário e a usuária.

Dessa forma, o Projeto de Intervenção possuiu como base a tentativa de articulação do Poder Judiciário com as políticas sociais a partir das necessidades dos sujeitos que cumprem PSC em Porto Alegre, a fim de garantir o acesso aos direitos sociais. Após a caracterização da população usuária – conforme tópico 2.4 deste trabalho –, foram mapeados os serviços da Rede de Proteção Social do território com maior incidência de prestadores em descumprimento de pena, com o objetivo de iniciar uma articulação com os mesmos.

Através do levantamento dos dados dos usuários, foram identificadas 25 pessoas residentes no território Partenon que retornavam para atendimento, pois não cumpriam regularmente sua PSC. Com essas pessoas foram realizados acompanhamentos no sistema judicial THEMIS e no sistema WebPro, de forma que foi identificado que destas 25, 15 pessoas ainda continuavam em descumprimento. E, para identificar as necessidades sociais desses usuários, realizou-se, com essas 15 pessoas, uma entrevista no Serviço Social da VEPMA, seguindo um roteiro previamente elaborado pela autora (Apêndice A).

Através dessas entrevistas realizadas pela estagiária, 10 usuários foram encaminhados ao cumprimento de sua PSC e 5 ficaram em acompanhamento pela acadêmica, por não estarem conseguindo dar continuidade ao cumprimento de sua pena devido às suas particulares expressões da questão social e dificuldades no acesso aos seus direitos.

Um ano após realizado esse acompanhamento durante o estágio obrigatório, a autora retornou ao Fórum Central para identificar a atual situação desses sujeitos, com o objetivo de avaliar se o trabalho realizado durante o período teve continuidade pela equipe técnica do Fórum, bem como se os equipamentos deram seguimento ao acompanhamento desses usuários.

A seguir, apresentamos a situação de cada usuário/a que ficou em acompanhamento pela acadêmica através do projeto de intervenção realizado no estágio obrigatório.

Usuária 01:Apresentação da usuária:

A Sra. R. A. G possuía 45 anos no início do acompanhamento, com uma PSC de 96 horas referente a uma ameaça ocorrida no ano de 2016. Ela tem cinco filhos em uma família que apresenta um grande histórico de violência. Um dos filhos está acolhido institucionalmente por ter recebido ameaças do tráfico de drogas da região e as outras filhas residem com a genitora ou no mesmo pátio.

Situação anterior:

Em 19 de outubro de 2016, a prestadora compareceu na CAPM para atendimento e foi encaminhada, em 30 de novembro de 2016, para cumprir sua PSC na instituição conveniada Associação Comunitária Campo da Tuca. Em abril de 2017, o serviço de abordagem social Ação Rua Partenon entrou em contato com a CAPM a fim de trocar informações sobre a situação social da prestadora, que preocupou a instituição. Verificamos com a instituição conveniada que a prestadora cumpria de forma irregular sua pena, comparecendo uma ou duas vezes por mês. A partir disso, realizamos uma reunião com a equipe técnica do Ação Rua e uma entrevista com a prestadora em conjunto com a equipe em questão. Nessas abordagens, identificou-se a realidade social em que a prestadora está inserida e as expressões da questão social que a impedem de dar continuidade ao cumprimento da pena, como pobreza e violência. A prestadora relatou apanhar de uma das filhas e apresentava sequelas físicas da situação. Para além da condição de violência, identificou-se a necessidade de um acompanhamento em saúde mental, o que faria com que a usuária conseguisse se organizar de forma saudável.

Encaminhamentos:

Solicitamos para o juiz, através de parecer social, que a prestadora tivesse sua pena convertida para tratamento em saúde mental. Consideramos que, para transformar a vida da prestadora e da sociedade, a pena não deveria se dar com a usuária trabalhando em serviços gerais na instituição conveniada, mas sim com seu tratamento em saúde mental, condição em que ela mesma poderia se organizar e não vir a possuir outro conflito judicial. É importante salientar que a equipe do Ação Rua estava à disposição para realizar o acompanhamento social da prestadora e o encaminhamento para o tratamento em saúde mental em conjunto com o acompanhamento do Serviço Social da VEPMA.

Situação atual:

Em 13 de junho de 2017, a juíza concedeu a conversão da pena para tratamento em saúde mental, conforme solicitado pela estagiária, e, em 24 de janeiro de 2018, a prestadora teve sua pena extinta em face de ter sido cumprida integralmente em acompanhamento com a Rede.

Usuária 02:

Apresentação da usuária:

Sra. M. C., possuía 57 anos, tem um filho de 16 anos na época, que reside com ela no bairro Bom Jesus. Seu companheiro atualmente está foragido e M. afirma que ele possui relação com a facção “Balas na Cara”. A prestadora foi condenada por um delito de tráfico, em que ela relatou que a polícia militar invadiu sua casa atrás de drogas e, não encontrando, enxertou¹⁴ entorpecentes na sua residência. Ela foi levada pela polícia e condenada por tráfico de drogas, e relata que, em sua opinião, os policiais estavam procurando seu marido e, não encontrando, a levaram no lugar. Sra. M. vivenciou anos de violência doméstica e é soropositiva; esteve seis meses em pena privativa de liberdade, em que afirma ter desenvolvido transtorno de depressão.

Situação anterior:

Foi atendida pela primeira vez na CAPM em 03 de setembro de 2014 e iniciou o cumprimento da PSC na instituição conveniada Casa dos Amigos, de Santo Antônio. Em outubro de 2014, realizou cirurgia na bexiga e houve a suspensão do cumprimento da pena, retornando em 18

¹⁴ Prática policial onde os mesmos inserem as drogas no local para servir como flagrante.

de março de 2015 através de encaminhamento da Assistente Social para a instituição conveniada Centro São José. Em 19 de janeiro de 2017, compareceu para atendimento na CAPM, sendo atendida pela estagiária, quando foi identificado que ela estava abalada emocionalmente, apresentando sintomas sugestivos de depressão e expressões da questão social, como pobreza e violência na comunidade. No atendimento, a prestadora chorou muito e revelou vontade de morrer e de matar o filho, para que ele não fique sozinho. A prestadora relatou que frequentou o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Leste por um período, porém não estava mais em acompanhamento.

Encaminhamentos:

Os dados coletados indicaram que a Sra. M. necessitava de acompanhamento psicológico e, no momento, não apresentava condições de saúde mental para dar prosseguimento ao cumprimento da PSC. Em contato com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Leste I, do território Bom Jesus, através de uma carta enviada pela estagiária (pois o serviço encontrava-se sem telefone devido ao não pagamento da prefeitura municipal), agendou-se uma reunião com a psicóloga do CRAS, técnica de referência da prestadora. A reunião com a técnica do CRAS aconteceu no mês de março de 2017, de forma que foi encaminhado que o CRAS iria solicitar o acompanhamento da usuária na Estratégia de Saúde da Família (ESF) do bairro Bom Jesus, que a técnica agendaria um atendimento com a prestadora e que seguiríamos em contato. Em contato com a prestadora 30 dias após a reunião, a mesma informou que o CRAS não havia se comunicado com ela. Assim, agendamos uma visita domiciliar em conjunto com o CRAS na residência da prestadora; durante a visita domiciliar, ela apresentava uma melhora na sua situação de saúde, e acertamos novamente que o CRAS iria encaminhá-la para a ESF, que ela retomaria o cumprimento da sua PSC (pois ela expressou essa vontade) e que frequentaria um grupo de artesanato que o CRAS estava organizando, pois ela gostava de bordar. Foram elaborados dois pareceres sociais pela estagiária para que o juiz tomasse ciência de que a prestadora estava em descumprimento, porém estava sendo acompanhada pelo Serviço Social da VEPMA.

Situação atual:

Ao realizar o levantamento no presente ano, encontrou-se um parecer judicial de 04 de maio de 2017 acolhendo a sugestão da estagiária e suspendendo a pena por 130 dias. Em 17 de

abril de 2018, uma das novas estagiárias atendeu a prestadora, que informou estar em descumprimento e não mais sendo acompanhada pelo CRAS Leste.

Usuária 03:

Apresentação da usuária:

Sra. F. C. F., de 28 anos na época, possui uma pena alternativa referente ao delito de tráfico de drogas, possuindo 705 horas de PSC. Apresentava expressões da questão social, como pobreza e violência e, dessa forma, dificuldades em dar continuidade ao cumprimento da pena. Possui o 1º Grau Incompleto, reside no bairro Partenon, tem duas filhas de um e seis anos, respectivamente, é divorciada e vive somente do benefício de transferência de renda Bolsa Família, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Situação anterior:

A prestadora foi encaminhada em novembro de 2016 para a instituição conveniada Fundação de Apoio ao Egresso do Sistema Prisional (FAESP). A dificuldade da prestadora em cumprir a PSC refere-se ao fato de não ter conseguido vaga na educação infantil para sua filha de um ano e por não ter familiares que podiam cuidar da menina. Ela não conseguia um emprego e nem cumprir a PSC, o que dificultava também no pagamento de seu deslocamento até a instituição conveniada.

Encaminhamentos:

Em 24 de abril de 2017, foi realizada reunião no Centro de Referência de Assistência Social do território Partenon para que a prestadora desse início a um acompanhamento social contínuo no serviço. Em 02 de junho de 2017, a prestadora entrou em contato telefônico, relatando que esteve em contato com o Serviço de Atendimento Familiar (SAF) Campo da Tuca e o mesmo a orientou a comparecer diretamente na creche para conseguir uma vaga para a filha. Devido às dificuldades com a política de assistência social básica que a prestadora enfrentou, entramos em contato com o SAF Campo da Tuca para informar novamente sobre a situação da prestadora, além de enviarmos um relatório social para o SAF e para o Conselho

Tutelar da Microrregião 04. O conselheiro entrou em contato para informar que solicitaram, via Ministério Público, a vaga na educação infantil para a filha da usuária.

Situação atual:

No presente ano, registrou-se que a prestadora retornou para atendimento em 25 de abril de 2018, pois estava em descumprimento e ainda não havia conseguido vaga em educação infantil para sua filha. O último despacho judicial de 2018 reiterava que a prestadora não seria mais chamada para se justificar e, se não cumprisse sua pena, seria a mesma convertida para pena de prisão.

Usuário 04:

Apresentação do usuário:

Sr. A. M., de 32 anos na época, tem uma companheira e duas filhas. Ele possui uma pena de 970 horas de PSC por tráfico de drogas. Trabalhava de domingo a domingo na Contravipa¹⁵ e não conseguia desempenhar a PSC devido ao seu horário de trabalho, podendo cumpri-la somente nas folgas, porém não comparecia por não ter como arcar com as passagens.

Situação anterior:

O prestador, nos seus atendimentos, sempre se demonstrava arreado e muitas vezes impaciente. Relatou que se considerava injustiçado, pois foi comprar maconha quando os policiais o pegaram e o enxertaram. Informou que apanhou muito de três policiais no caminho para a delegacia e possui sequelas até os dias atuais. Relatou também que sua casa pegou fogo, que estava com parte dela inutilizada e que ainda estava residindo na mesma.

Encaminhamentos:

Em contato com o SAF de sua região e após uma reunião de equipe com o usuário, foi possível articular um benefício eventual para o prestador conseguir sair de sua residência e ir para a de um parente no mesmo bairro; a partir daí, ele passou a organizar sua casa e dois meses depois voltou a morar nela. O usuário foi encaminhado para cumprir sua PSC na Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE), onde a responsável na instituição foi

¹⁵ Empresa de limpeza e conservação urbana da cidade de Porto Alegre.

sensibilizada e conseguiu articular no local passagens de ônibus para o prestador e um serviço em que ele a auxiliaria nas atividades administrativas da instituição, e não somente nos serviços gerais.

Situação atual:

O prestador continua cumprindo regularmente sua PSC.

Usuário 05:

Apresentação do usuário:

J. D. P., de 23 anos na época, possui uma pena de 1095 horas referente a tráfico de drogas.

Situação anterior:

Apresentava-se com o ombro machucado, tendo contado que apanhou dos traficantes de sua região, pois não pagou a droga que havia comprado. O prestador relatou que foi encaminhado até o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD), porém não conseguiu atendimento.

Encaminhamentos:

Devido à sua manifestação de querer um atendimento no CAPS AD, pois achava que sua relação com as drogas o estava atrapalhando, realizamos diversos contatos com o CAPS AD até conseguirmos uma reunião com a equipe técnica para apresentar o caso, que de imediato foi acolhido. O parecer social realizado recomendou ao juiz que, até o prestador conseguir se organizar através de acompanhamento em saúde mental, sua pena fosse trocada por esse acompanhamento, o que foi acolhido pelo juiz.

Situação atual:

Nos registros atuais consta que o prestador está comparecendo ao CAPS AD regularmente.

Verificou-se que – após um ano de realização dos acompanhamentos com os/as usuários/as – dos cinco prestadores, três estão sendo atendidos regularmente pela Rede de Proteção Social (sendo que uma das prestadoras já finalizou sua pena) e duas não estão sendo acompanhadas e se encontram em descumprimento de sua PSC. Outro fato relevante é que, em busca de uma Rede que atendesse esse usuário e suas complexidades, dos cinco usuários, quatro necessitavam e ficaram em acompanhamento pela assistência social. Pode-se avaliar que a assistência, por trabalhar com as necessidades mínimas, foi a mais necessária para esses

usuários. Mas também se pode avaliar que era o único equipamento disponível, e por isso teve que dar conta de diversos prestadores.

Observa-se que todos/as usuários/as em questão possuíam como expressões da questão social a violência e a pobreza. A violência é resultado de múltiplos fatores, tornando-se algo complexo e não possuindo um conceito consensual entre autores. Gomes (2008) apresenta que a violência não pode ser eliminada da sociedade, somente diminuída a níveis toleráveis, já Junqueira (2010, p. 23) ressalta que a violência “É um fenômeno histórico e cultural, sendo a vida em sociedade seu espaço de criação e desenvolvimento.”.

Entende-se que, nessa avançada fase do capitalismo, a violência não é uma ameaça ao sistema, mas sim, um aspecto intrínseco a ele, tanto quanto o incentivo exacerbado ao consumo, à livre iniciativa, à exploração do trabalhador. Isso porque ela é, tão somente, consequência da desigualdade e da opressão, também componentes inegáveis do sistema. Entretanto, o entendimento hegemônico não faz essa correlação de causa e efeito, o que acaba por reduzir a violência como um mal social com fim em si mesmo. (GALVÃO; MARTINS, 2013, p. 49).

A violência está intrinsecamente ligada à desigualdade social, e esta é historicamente ligada à população negra marginalizada, resultado de um longo processo de escravidão em nosso país, o que faz com que muitos jovens (em sua maioria negros) de periferia encontrem no tráfico sua forma de subsistência. A partir da análise da Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, da Lei nº 2.889/56 e do grande aumento do número de homicídios em que as vítimas são massivamente jovens negros, identifica-se que vivenciamos atualmente no Brasil um genocídio da juventude negra.

A Anistia Internacional revela que em 2012, 56.000 pessoas foram assassinadas no Brasil. Destas, 30.000 são jovens entre 15 a 29 anos e, desse total, 77% são negros. A maioria dos homicídios é praticado por armas de fogo, e menos de 8% dos casos chegam a ser julgados. Percebemos, diante desses dados, que quase metade das vítimas de homicídios no Brasil são jovens, dentre eles, a grande maioria é negra. (LIMA, 2017, p. 02)

Uma das interfaces da violência com os prestadores de serviço acompanhados pelo projeto é sua relação direta com o tráfico de drogas: quatro dos cinco usuários estavam cumprindo uma pena pelo delito de tráfico de entorpecentes. A dimensão ilegal das drogas e a característica de constituição violenta do tráfico de drogas no Brasil acabam por definir as vidas de muitos brasileiros e brasileiras moradores de comunidades.

Uma das prestadoras em questão (usuária 02) teve sua vida devastada ao ser condenada por tráfico de drogas, e seus argumentos não convenceram a polícia ou a justiça. Ela foi presa, desenvolveu transtorno de depressão na prisão e ao sair tinha uma pena de serviço comunitário

a cumprir, um filho adolescente para criar e era soropositiva. Qual perspectiva ela encontra ao sair da prisão?

Outro prestador (usuário 05), de apenas 23 anos, mostra a face jovem dos que são aliciados pelo tráfico de drogas, que produz nesses jovens um tipo de reconhecimento social e uma vida financeira garantida para muitos deles. Essa relação entre juventude e tráfico é discutida por alguns autores, não somente enquanto a busca de recursos financeiros, mas também de visibilidade e de reconhecimento. Soares, Bill e Athayde (2005, p. 22) afirmam que “O tráfico armado de drogas nas favelas pode significar a oferta de recursos simbólicos compensadores à invisibilidade social, especialmente o uso da arma de fogo.”

A Lei de Execução Penal (1984) brasileira possui o foco na ressocialização e na reinserção social do indivíduo após ele sofrer uma sanção através de uma pena, pois “As finalidades declaradas das penas no Brasil, situam-se na fronteira entre o caráter retributivo e o preventivo. Punir, castigar, responsabilizar, prevenir o crime, educar e (re) inserir socialmente o infrator são parte dos seus objetivos.” (JUNQUEIRA, 2010, p. 46).

O conceito de ressocialização é passível de críticas, pois parte-se de um debate onde o sujeito que sai da prisão passará a estar em sociedade e sua integração se dará de forma automática e saudável. Voltar a socializar requer que o sujeito já estivesse integrado anteriormente, o que é um fator problemático, visto que muitos deles não possuíam o mínimo para sua subsistência, sendo que todos os prestadores acompanhados pelo projeto tiveram o primeiro contato com o Estado através da via penal.

A (re)inserção social declarada finalidade das penas e medidas alternativas associa-se às demais políticas públicas de cunho social (saúde, educação, assistência social, geração de trabalho e renda, entre outras). As alternativas penais devem promover o acesso a programas e serviços que contribuam para a mudança das circunstâncias sociais que levaram o indivíduo a cometer o delito, oferecendo-lhe a possibilidade de construção de caminhos alternativos. (JUNQUEIRA, 2010, p. 48).

A construção desses caminhos apontados por Junqueira (2010) não se dará se o Serviço Social do Judiciário não trabalhar em conjunto com a Rede de Proteção Social. Para colaborar nas possíveis mudanças de trajetória desses indivíduos, o projeto de estágio foi a campo, conversou com diversos serviços, fez visitas domiciliares e desafiou os Serviços Sociais de diversos locais a trabalharem de forma integrada.

O projeto de intervenção do estágio obrigatório desafiou o Serviço Social no Poder Judiciário a dialogar com a Rede de Proteção Social. Essa construção foi a mais difícil de ser realizada, de forma que a resistência de alguns equipamentos fez com que o projeto fosse de muita reflexão quanto ao papel da profissão nessas áreas de atuação.

Durante uma das reuniões com a equipe de assistência social do território Partenon, duas técnicas questionaram que o projeto estaria sobrecarregando a assistência social, e a coordenadora do CRAS Partenon apresentou uma postura de pouco interesse na apresentação do projeto e definiu como sendo “Normal as pessoas acharem que por ser a porta de entrada, a básica precisa cuidar de tudo.” (PACHECO, 2017, p. 21).

O projeto de intervenção em nada sobrecarregou a assistência social, ao contrário: possuía uma lógica de troca e construção mútua entre Judiciário e Rede. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), quando lança o debate sobre os Parâmetros de Atuação da profissão na assistência social (2011), enfatiza que a assistência não pode ser entendida como uma política exclusiva da proteção social, e sim deve-se articular seus serviços e benefícios aos direitos assegurados pelas demais políticas sociais, a fim de estabelecer, no âmbito da Seguridade Social, um amplo sistema de Proteção Social.

A execução do projeto identificou perfeitamente o Estado capitalista em que vivemos, influenciando na fragmentação e segmentação da realidade social e atingindo diretamente a debilidade da conexão entre diferentes serviços que atendem o/a mesmo/a usuário/a. As equipes, completamente sem estrutura e sem verbas para projetos ou apoio, não querem se responsabilizar, sendo que uma das usuárias acompanhadas pelo projeto, quando procurou os serviços, foi encaminhada de serviço para serviço e nenhum resolveu acompanhar a situação. O avanço do Estado Neoliberal afeta diretamente o trabalho do assistente social em diversas esferas, como a diminuição dos direitos sociais, a precarização do trabalho, a falta de recursos para as políticas sociais, a repressão dos movimentos de luta e a intensificação da desigualdade social.

A assistência social no Brasil apresentou grandes avanços no último período, passando de favor para direito; a Constituição Federal de 1988 situou-a no âmbito da Seguridade Social e abriu caminho para os avanços que se seguiram. O Conselho Federal de Serviço Social (2011, p. 11) aponta que “A Assistência Social, desde os primórdios do Serviço Social, tem sido um importante campo de trabalho de muitos/as assistentes sociais.”.

A conjuntura atual do nosso país está colocando em risco todos esses avanços conquistados através de muita luta. A gestão da prefeitura de Porto Alegre está aplicando uma política neoliberal que fez com que muitos serviços de assistência fechassem as portas e outros não consigam articular ações por não terem equipe técnica, telefones e muitas vezes nem luz elétrica. Toda tentativa de articulação conjunta com os serviços durante o projeto foram seguidas de falas que apontavam grandes debilidades e uma negativa na crença da garantia dos direitos aos prestadores. O conselheiro tutelar da microrregião 04 chegou a afirmar que “Ele

estava brincando de garantir direitos, que com essa situação da cidade não se garante nada.” (PACHECO, 2017, p. 22).

Como afirma Silva (2014), talvez um dos maiores desafios postos para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) seja justamente o de incorporar, como um eixo da política, a participação popular, a participação do usuário, entendendo-a como um fio condutor para a ruptura com a condição subalterna que foi atribuída historicamente.

A expansão da política de assistência social vem demandando cada vez mais a inserção de assistentes sociais comprometidos/as com a consolidação do Estado democrático dos direitos, a universalização da seguridade social e das políticas públicas e o fortalecimento dos espaços de controle social democrático. Isso requer o fortalecimento de uma intervenção profissional crítica, autônoma, ética e politicamente comprometida com a classe trabalhadora e com as organizações populares de defesa de direitos. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 2011, p. 4).

Estes trabalhadores e trabalhadoras são desafiados cotidianamente entre a conformação e a ruptura. E várias posturas apresentadas durante o projeto, infelizmente, eram de conformidade. Podemos refletir sobre que direitos estão sendo garantidos a esses usuários e usuárias, quando o serviço que deveria primar por isso não apresenta uma análise crítica sobre o assunto, além de não reconhecer que as políticas sociais podem ser centrais na agenda de lutas dos trabalhadores e trabalhadoras e no cotidiano de suas vidas.

É preciso acreditar que os usuários devem ser protagonistas de suas histórias e que são capazes de criar mecanismos de resistência. No protagonismo popular, exige-se que a centralidade esteja nos sujeitos de direitos, no contrapoder que é popular (JARDIM, 2017), para que não se construam pontes que não irão a lugar algum, que apontem para um futuro incerto ou para um mar de reclamações, e sim para que sejam construídos coletivamente os caminhos para um projeto de sociedade mais justo e igualitário, no qual não sejam obscurecidas as histórias de vidas e lutas cotidianas.

Felizmente encontramos também equipes que estavam dispostas a enfrentar as dificuldades e articular direitos. Conseguimos que instituições conveniadas fossem sensibilizadas ao ponto de articular ações internas para garantir que prestadores pudessem cumprir suas penas em liberdade, “incomodamos” os serviços até que esses usuários fossem escutados e considerados enquanto sujeitos.

Felizmente, com muita resistência, foi possível articular avanços para as/os usuárias/os acompanhados pelo projeto, mesmo que sejam mínimos. Mesmo ao identificar que duas usuárias estão em descumprimento e não sendo acompanhadas pela Rede, a maioria teve sua

trajetória modificada devido à intervenção do Serviço Social no Judiciário e nas políticas sociais. Uma usuária, através do acompanhamento do projeto e da Rede, teve sua pena finalizada, e outros dois usuários seguem em acompanhamento pela Rede, concluindo-se que, quando conseguimos intervir de forma integrada, podemos transformar realidades tão duras.

É necessário destacar que, na época de intervenção do projeto, apenas uma assistente social e três estagiárias atuavam com as penas alternativas e atendiam toda a demanda da cidade de Porto Alegre. Graças à realização do estágio obrigatório, diversas intervenções foram realizadas, pois somente com o trabalho de uma assistente social era possível um acompanhamento pontual para o cumprimento da pena. Foi o estágio obrigatório que permitiu a intervenção que incidiu diretamente na vida dos usuários, reiterando a importância da formação acadêmica nas instituições.

Conseguiu-se, mesmo que de forma tímida, que o Serviço Social da VEPMA dialogasse com a Rede, buscando articular direitos, sendo visualizado interna e externamente como uma equipe que tenta construir o Serviço Social na defesa intransigente dos direitos humanos para além do papel. Garantir emancipação e cidadania para além de discursos é ajudar a garantir o acesso aos direitos, reconhecer o sujeito enquanto portador dos mesmos e potencializá-lo enquanto indivíduo para além de sua pena, e isso também emancipa e transforma a sociedade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Para todos, o direito de sonhar”
(Autor desconhecido)

Finalizar um trabalho de conclusão de curso tem um significado gigantesco. Neste trabalho, foi possível analisar o movimento histórico da construção da criminalidade na sociedade brasileira, apreendendo as particularidades de Porto Alegre.

A construção histórica e a disputa de concepção de Estado permeiam todo o debate do Poder Judiciário e suas práticas punitivas. O Estado Neoliberal tornou-se um acelerador do crescimento da violência, e as formas de punição não diminuem a criminalidade, somente criam um perfil social e racial do criminoso no Brasil.

Evidenciou-se que o Estado Penal é a primeira via de contato de muitos sujeitos com o Estado e que muitas vezes o Serviço Social é quem garante que esses sujeitos tenham o contato com as políticas sociais pela primeira vez. Esse fato cria um paradoxo que deve ser mais explorado nas produções futuras do Serviço Social, afinal, se as políticas sociais fossem fortalecidas em nosso Estado, muitas pessoas não estariam no mundo do crime. Porém, a agenda neoliberal em que vivemos esfacela as políticas sociais e pune a população que mais necessita dela, aumentando, assim, a criminalidade e as práticas repressoras de um Estado que, ao não fortalecer as políticas sociais, é quem acaba alimentando essa criminalidade.

As penas alternativas são tentativas válidas em um sistema penal falido, e o trabalho do/a assistente social nessas penas é fundamental. Porém, a elevada carga de trabalho não permite a qualificada intervenção da profissão nessa área. Compreendeu-se, com o projeto e com as reflexões realizadas neste trabalho, o significado social da profissão, suas particularidades nesse campo e seu desenvolvimento sócio-histórico no cenário sociojurídico, percebendo-se as possibilidades de ação contidas na realidade e identificando-se as demandas presentes, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social no âmbito sociojurídico.

Identificou-se um sistema penal seletivo, racista e arcaico, onde as penas cumprem sua função social de manutenção e controle da classe subalterna. Também identificamos que é possível transformar essa situação, afinal, pequenos acompanhamentos de um projeto de intervenção mudaram a vida de alguns sujeitos.

O projeto de intervenção do estágio obrigatório foi fundamental para a escrita deste trabalho, pois ele permitiu a caracterização da população usuária que cumpre a PSC na comarca

de Porto Alegre e evidenciou qual o perfil desses usuários, bem como saiu do Judiciário para dialogar com os equipamentos das políticas sociais e, nessa tentativa, identificou-se uma Rede que não trabalha enquanto Rede, profissionais esgotados, serviços sem investimentos, um Estado cada vez mais Mínimo. Apesar desses fatores, os usuários e usuárias acompanhados/as pelo projeto, em sua maioria, conseguiram transformar suas trajetórias de vida, e o Serviço Social teve um papel fundamental para tal.

Não podemos deixar de registrar que vivemos um golpe no Brasil em 2016 que vem acelerando retrocessos na vida da classe trabalhadora. A prisão sem provas de um trabalhador que se tornou Presidente da República é uma marca que querem deixar no povo brasileiro. Tentam dizer que quem ousa sonhar e lutar não terá vez, aprisionam nossos sonhos, encarceram Luiz Inácio Lula da Silva, executam Marielle e prendem milhares de jovens negros que não tiveram acesso às políticas sociais. Por isso é preciso resistir, produzir, estudar e lutar.

Ao finalizar esse TCC e ao reafirmar meu compromisso com os princípios éticos da profissão, encerra-se uma caminhada e uma nova jornada se inicia. O futuro é incerto, porém devemos seguir lutando para que mais nenhuma geração no nosso país se perca para o cárcere. Está mais do que na hora de criarmos agendas políticas que construam uma justiça alternativa e popular que debata projetos coletivos e uma nova ordem societária.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE. **Desemprego volta a crescer no primeiro trimestre de 2018**. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20995-desemprego-volta-a-crescer-no-primeiro-trimestre-de-2018.html>>. Acesso em: 23 maio 2018.

AMARAL, A. Soberana Polícia – Travessias das Jornadas de Junho 2013. **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, p. 119-141, jan-fev, 2015.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.

BATISTA, P. **O Consenso de Washington: A visão neoliberal dos problemas latino-americanos**. São Paulo: Pedex, 1994.

BEHRING, E; BOSCHETTI, I. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. São Paulo: **Serviço Social e Sociedade**, n. 115, p. 407 - 442, jul./set. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Promulgada em 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Constituição Federal**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 08 abril 2018.

_____. Decreto nº 30.822, de 06 de maio de 1952. Promulga a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, concluída em Paris, a 11 de dezembro de 1948, por ocasião da III Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. **Convenção Para A Prevenção e A Repressão do Crime de Genocídio**. Brasília, DF. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-30822-6-maio-1952-339476-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

_____. Lei nº 2.889, de 01 de outubro de 1956. Define e pune o crime de genocídio. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L2889.htm>. Acesso em: 15 abr. 2018.

_____. LEI Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Dispõe sobre a Lei de Execução Penal. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l7210.htm>. Acesso em: 31 mar. 2018.

_____. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Lei de Drogas**. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 08 abr. 2018.

_____. Ministério da Justiça. **Penas Alternativas: Valem a Pena?** Relatório final de pesquisa. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Vara de Execuções Criminais. Central de Coordenação da Execução de Penas e Medidas Alternativas. Brasília-DF, 2001.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. **SER Social**. Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, jan./jun. 2012.

BROWN, M. Diário de um Detento. In.: **Sobrevivendo no Inferno**. São Paul: Cosa Nostra, 1997.

CARTA CAPITAL. “**A polícia militarizada é um resquício da ditadura**”. 2013. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-policia-militarizada-e-um-resquicio-da-ditadura-6695.html>> . Acesso em: 16 maio 2018.

CASTRO, L. **Criminologia da reação social**. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

CHUAIRI, S. Assistência jurídica e serviço social: reflexões interdisciplinares. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 67, p. 124-144, set. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atuação dos assistentes sociais no sociojurídico**. Subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2014.

_____. **CFESS Manifesta**. Dia Internacional de Combate às Drogas. Brasília: CFESS, 2011a.

_____. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Brasília: CFESS, 1993.

_____. **Parâmetros de Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2011b.

CUNHA, F. L. da. **O trabalho do assistente social na prestação de serviços à comunidade (PSC): relevância e sentido do cumprimento da pena alternativa para os prestadores da comarca de Guaíba**. 2014. 69 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/149337/001005395.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20 maio 2018.

DALLARI, D. **Constituição e evolução do Estado brasileiro**. São Paulo: USP, 2006.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília: 2014. 80 p. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf>. Acesso em: 21 maio 2018.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. LaFonte, 2017.

FERREIRA, A. B. de H. **Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa**. São Paulo: Nova Fronteira, 1995.

FIGLIANO, M. O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. **CEBRAP**, São Paulo, n. 92, 2012.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1997

FREIRE, P. **Educação como prática da Liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

GALVÃO, G; MARTINS, T. Criminalização da pobreza: o produto de uma violência estrutural. **Revista Transgressões**, v.1, n. 2, 2013.

GIORGI, A. **A miséria controlada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

GOMES, L. **Substituição da Prisão: alternativas penais: legitimidade e adequação**. Salvador: Podium, 2008.galvã

HOFFMEISTER, M; SCHENKEL, C. Assistente Social e o Processo de Perícia Social no Poder Judiciário. In: HOFFMEISTER, M; JUNQUEIRA, M. **Serviço Social no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015, p. 11-36.

IAMAMOTO, M. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.

_____. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo: Cortez, 1996.

_____. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. 2012. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/imprensa/ppts/00000010135709212012572220530659.pdf>>. Acesso em: 23 maio 2018.

JARDIM, A. F. de M.. **Protagonismo Popular e Proteção Social no CRAS: a indissociabilidade desse movimento em debate**. 2017. 141 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <<http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/7227#preview-link0>>. Acesso em: 20 mai. 2018.

JUNQUEIRA, M. R. **Prestação de Serviços à Comunidade: impacto e (in) visibilidade no cumprimento da pena medida alternativa**. 2010. 266 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27674/000766509.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

LIMA, A. **A violência como expressão da questão social: retratos do extermínio da juventude negra em Fortaleza**. Maranhão: Universidade Federal do Maranhão, 2017.

MACHADO, M. E. V. **O trabalho do Assistente Social no acompanhamento da pena de prestação de serviços à comunidade no Foro Central de Porto Alegre.** 2016. 67 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em:

<<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/157436/001017117.pdf?sequence=1>>.

Acesso em: 20 mai 2018.

MARX, K. **O Capital.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980. Livro I.

MELO, C. G. **Entre Muros e Grilhões: Criminologia Crítica e a Práxis de Enfrentamento contra o Sistema Penal e pelo Fim das Prisões.** 2014. 197 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em:

<<https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/17690#preview-link0>>. Acesso em: 20 mai. 2018

MENDES, J; WUNSCH, D; CORRÊA, M. Proteção Social e a Saúde do Trabalhador: contingências do sistema de mediações sociais e históricas. **Rev. Pol. Públ.**, São Luís, v. 13, n. 1, p. 55-63, jan./jun., 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas.** Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, 2002. 130 p. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/arquivos/alternativas-penais-1/anexos-alternativas-penais/manual-de-monitoramento-das-penas-e-medidas-alternativas.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2018.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

PACHECO, E. **Relatório Final de Estágio Obrigatório III.** Curso de Serviço Social. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2017.

PEREIRA, L. A crise da América Latina: consenso de Washington ou crise fiscal?. **Pesquisa e planejamento econômico.** 1991.

PEREIRA, P. **Política Social: temas e questões.** 3 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

SANTOS, M. **Território e Sociedade.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

SILVA, Marta Borba. **Assistência Social e seus usuários: entre a rebeldia e o conformismo.** São Paulo: Cortez, 2014.

SOARES, L; BILL, M.; ATHAYDE, C. **Cabeça de Porco.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SPOSATI, A. Território e Gestão de Políticas Sociais. **Serviço Social em Revista.** Londrina, v. 16, n.1, p. 05-18, jul./dez. 2013.

STUMPF, M. Penas alternativas: rotina de procedimentos como explicitação do processo de trabalho em Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo: Cortez, n. 72, p. 145-157, nov. 2002.

WACQUANT, L. **As prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

ZAFFARONI, E. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

_____. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

20 ANOS de Penas Alternativas no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: TJRS, 2007. 47 p.

APÊNDICE A – Roteiro de entrevista com usuários em descumprimento

Serviço Social – Prestação de Serviços à Comunidade Atendimento Inicial

Data de Atendimento: _____

PEC	Total Horas

1 – Identificação

- Nome: _____ Idade: _____
- Nome Social: _____
- Etnia: _____ Sexo: _____
- Religião: _____
- Endereço: _____
- Ponto de Referência: _____
- Telefones: _____
- Naturalidade: _____
- Data de Nascimento: _____
- Possui documentos: () Sim () Não () Somente Alguns
() RG () CPF () Título De Eleitor () Carteira de Trabalho
- Escolaridade: _____
- Ocupação: _____

Carteira Assinada: () Sim () Não

Já teve carteira assinada: () Sim () Não

2 – Constituição Familiar:

- Estado Civil: _____ Filhos: _____
- Reside com: _____

Nome	Idade	Parentesco	Instrução	Estado Civil	Profissão	Renda

- Observações: _____
- Renda Familiar: _____
- A família sabe que possui a PSC: _____

3 – Situação Habitacional:

Área Urbana Área Rural

Casa: Própria Alugada Cedida Aluguel Social

Alvenaria Madeira Mista

4 – Acompanhamento Rede de Políticas Públicas:

- É contemplado por algum benefício assistencial: Não Sim
 - Bolsa – família Valor: _____
 - BPC
 - Outros: _____
- Serviço de Referência da Assistência Social: _____
- Território: _____
- Técnica (o) de Referência: _____
- É contemplado por algum benefício previdenciário: Sim Não
 - Qual: _____

- Situação de Saúde: _____
- Uso de medicação: _____
- Experiência Uso Álcool e Substâncias Psicoativas: _____
- Serviço de Referência da Saúde: _____
- Território: _____
- Técnica (o) de Referência: _____

5 – Situação Jurídica:

- Causas/Circunstâncias do Delito: _____
- Possui outros processos judiciais: () Cível () Criminal
Quais: _____
- Já esteve Privado de Liberdade: () Sim Tempo: _____ () Não
Por este processo: () Sim () Não
Outro: _____
- Já cumpriu medida sócio-educativa: () Sim () Não
() LA () PSC () FASE
- Dias e Horários Disponíveis para cumprir a PSC:

- Opções/Possibilidades de Instituições Conveniadas:

6 – Observações:

7 – Encaminhamentos a serem realizados pelo Serviço Social:

Assinatura Técnica(o)/Estagiária(o):
